

Ofício nº 081/2022-SA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.020/2022

Registro, 10 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.020/2022, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" com PROPOSTA SUBSTITUTIVA** de redação original, com efeitos modificativos, nos termos do artigo 211, inciso IV do Regimento Interno da Câmara.

A proposta legislativa apresentada nos termos do Projeto que segue transcrito, objetiva o cumprimento a uma das condições necessárias a adesão do Município de Registro ao **Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial - SINAPIR** que foi instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que cria o Estatuto da Igualdade Racial.

Neste diapasão, os fundamentos de validade da proposta legislativa, entre outros dispositivos legais, são: a) a **Constituição Federal**, nos seus artigos 1º e 3º, incisos I e III que proclamou que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e como objetivos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a erradicação das desigualdades e, no 5º., caput e inciso XLII expressamente proclamou que a praticado racismo é tão grave que constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; b) a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que cria o Estatuto da Igualdade Racial; e c) o **Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial - SINAPIR**, regulamentado no Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que "Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010".

A proposta legislativa homenageia e atende o **Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0405.0000110/2022, instaurado pela Promotoria de Justiça de Registro, do Ministério Público do Estado de São Paulo - MP, com o objetivo de "Acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal Antirracista, verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial em execução e fomentar adesão do Município de Registro/SP ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial"**.

Esclarecemos ainda que, conforme Guia de Orientação para criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção de Igualdade Racial, desenvolvido pelo Ministério dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para essa adesão ao SINAPIR, os Municípios devem:

- 1) instituir e ter em funcionamento Conselho Municipal voltado para a Promoção da Igualdade Racial;
- 2) instituir e ter em funcionamento Órgão de Promoção da Igualdade Racial na estrutura administrativa local; e
- 3) Elaborar e manter o Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução, se houver; ou Ações e/ou projetos de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo em execução.

Sobre **os benefícios decorrentes da adesão ao SINAPIR**, destacamos:

- a) a participação da sociedade civil na proposição e controle social de políticas públicas de promoção da igualdade racial e étnica (educação, saúde, esporte, trabalho e emprego, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, lazer, meio ambiente, entre outras), de redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, de defesa dos direitos e enfrentamento do racismo que vitima a população negra, indígena, quilombola e outras minorias étnico-raciais historicamente vulneráveis.
- b) acesso ao repasse de verbas federais orientadas à política de promoção da igualdade racial;
- c) capacitação de gestores públicos em políticas de promoção da igualdade racial executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);
- d) o município pode concorrer à bonificação de até 50% de pontos nos editais anuais da SNPIR; e
- e) os municípios ainda poderão ter Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs) ligados às universidades estaduais ou federais, apresentando projetos que podem receber recursos financeiros;

Assim sendo, a criação do cargo de **Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, que poderá, a partir de análise técnicas, passar a ter nível de Diretoria Municipal no próximo exercício orçamentário, **mostra-se essencial também para a efetividade da gestão estratégica e tática da política de promoção da igualdade racial, caracterizada por exigir permanente articulação, fomento para integração Intersecretarial, posto que sua efetividade exige diferentes ações relacionadas à promoção da igualdade racial que engloba a diversidade de políticas públicas para garantia dos mais diversos direitos, como a educação, a saúde, o esporte, o trabalho e emprego, a assistência social, o meio ambiente, a chamada política transversal ou a transversalidade.**

Sobre a necessidade da criação de **ÓRGÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**, pedimos licença para reproduzirmos os fundamentos postos pelo Colendo Ministério Público Estadual na Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento n.º 62.0405.0000110/2022, veja-se:

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de transversalidade e integração das diferentes ações relacionadas à promoção da igualdade racial, que devem englobar, portanto, uma diversidade de políticas públicas para garantia dos mais diversos direitos, como a educação, a saúde, o esporte, o trabalho e emprego, a assistência social, o meio ambiente. **O caráter de transversalidade reforça tanto a necessidade de integração à presente discussão de todas as Secretarias Municipais, como também a necessidade da criação de um Órgão específico para promoção da igualdade racial, na medida em que propiciará a articulação e correlação das ações próprias de promoção da igualdade racial com as demais ações e serviços ofertados no Município;**

(...)

CONSIDERANDO QUE, paralelamente à instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Município deve ter órgão de acolhimento das denúncias de racismo e de elaboração de políticas públicas de disseminação de informação sobre o tema.

CONSIDERANDO, por fim, que **para que um Município possa ostentar o título de cidade antirracista, além de ter Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Órgão de Promoção da Igualdade Racial na estrutura administrativa local**, deve ter, por fim, um plano municipal de políticas públicas, com objetivos, metas e ações e prévia previsão orçamentária no PPA e leis orçamentárias.

(...)

As atribuições, requisitos de ocupação do cargo, a jornada de trabalho e a remuneração estão previstas no Projeto de Lei.

Anexamos a presente justificativa, a Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento n.º 62.0405.0000110/2022 e o Guia de Orientação para criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção de Igualdade Racial, e o Projeto de Lei.

Em face do exposto, o Projeto de Lei reveste-se de boa forma constitucional legal, e desta forma submetemos à apreciação da Casa Legislativa do Município de Registro requerendo aos nobres vereadores o apoio nessa iniciativa, bem como à análise e aprovação da matéria referida.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP



PROJETO DE LEI Nº 2.020 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública tem por finalidade a proposição de estratégias para a incorporação da política de promoção da igualdade étnico-racial às ações governamentais do Município de Registro, mediante a coordenação e formulação de diretrizes políticas públicas para a promoção da igualdade racial e de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos considerados historicamente vulneráveis, com ênfase nas comunidades negras, quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º. São atribuições gerais da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena.

- I - articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- II - articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as diretorias gerais e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- III - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância racial;
- IV - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
- V - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos grupos étnico-raciais atingidos pela discriminação, em especial a mulher negra;
- VI - incluir as classes raciais afetadas pela discriminação na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento;
- VII - priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;
- VIII - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.
- IX - coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- X - acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- XI - atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;
- XII - incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;

- XIII – fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- XIV – estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.
- XV – promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- XVI – fomentar e fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e/ou municipais que disponham sobre políticas de promoção da igualdade de gênero, raça ou etnia.
- XVII – constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico- cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.
- XVIII – monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano de Promoção da Igualdade Racial; apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE COORDENADOR E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I – assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
- II – assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
- III – dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
- IV – integrar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. Compete a equipe de apoio da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I – auxiliar a Coordenação nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial e social.
- II – auxiliar a Coordenação na articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- III – acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação, em suas ausências;
- IV – auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras diretorias gerais e outros órgãos da prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
- V – auxiliar a Coordenação na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
- VI – acompanhar as reuniões internas junto às diretorias gerais e órgãos da Prefeitura;
- VII – auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento de atividades, projetos e programas;
- VIII – fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e órgãos da Administração Direta e indireta Municipal, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, exercido por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro ou ocupante de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

§ 1º. O cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será ocupado profissional com formação superior completo em Ciências Humanas e Sociais, sujeito a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será indicado pelo Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Na ausência, impedimento ou incompatibilidade temporária do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, o Prefeito Municipal designará como Coordenador ad hoc, servidor público lotado na Diretoria Geral Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

Seção II **Da Equipe de Apoio**

Art. 7º. A equipe de apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Registro convocados no concurso público para o cargo de agente administrativo ou por servidores de outras Diretorias Gerais para serem lotados na Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

§ 1º. Os servidores da equipe de apoio são sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Seção III **Dos Requisitos de Cargo, da Jornada de Trabalho e da Remuneração.**

Art. 8º. Os requisitos de acesso, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo de Coordenador e da Equipe de Apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, estão previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei vincularão das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de outubro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



Projeto de Lei nº 2.020/2022

ANEXO I

Remuneração do Cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial			
Cargo	Ref. Salarial	Forma de Provimento	Jornada Semanal
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	13 CC -	Comissão de livre nomeação e exoneração ou Servidor Público Municipal	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/D73D-1F76-B5B6-54D3> e informe o código D73D-1F76-B5B6-54D3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D73D-1F76-B5B6-54D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 13/02/2023 17:04:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 14/02/2023 08:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 21/03/2023 14:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/D73D-1F76-B5B6-54D3>



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 09

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2020 /2022

- | | |
|--|--|
| ☒ Projeto de Lei | ☐ Projeto de Resolução |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ Autógrafo | ☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ Outros | |

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

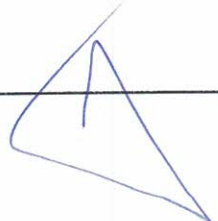
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 05 de Abril de 2023.


FÁBIO CARDOSO JUNIOR
Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

TERMO DE REMESSA

Aos 6 dias do mês de abril do ano de 2023, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° _____/20_____
DATA _____ de _____ de 20_____
AUTORIA ☒ Executivo Municipal () Legislativo Municipal
PROPOSIÇÃO N° 2026 /20 27

- ☒ Projeto de Lei
() Projeto de Lei Complementar
() Autógrafo
() Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- ☒ constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;
() inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;
() legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO PRESIDENTE:

- ☒ Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

VOTO DO SECRETÁRIO:

- ☒ Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

ASSINATURA DO SECRETÁRIO: _____

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

() por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, MANTENDO SEU TEXTO ORIGINAL;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



DESPACHO

DATA

20/09/2023

AUTORIA

☒ Executivo Municipal () Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO Nº

2020 /20 22

☒ Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Lei Complementar

() Projeto de Decreto Legislativo

() Autógrafo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

() Outros

Proferido pela:

☒

JR

- Comissão de Justiça e Redação

☐

TFOC

- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e Contabilidade

☐

OSBM

- Comissão das Obras, Serviços e Bens Municipais, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

☐

TURISMO

- Comissão de Ordem Social, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Providência:

☐

Parecer Jurídico.

☒

Outros:

Segundo o Anexo I do referido Projeto de lei consta a referência salarial 13 CC porém não existe no projeto de lei a tabela com os valores a serem pagos.

Relator

Secretário

Presidente

Recebi os autos em ____ / ____ /20__

Devolvido em ____ / ____ /20__

Advogado

Assessor das Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (0xx13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



Ofício nº 141/2023 – SL

Registro, 24 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminhamos o **Ofício nº 07/2023-JR** (em anexo), desta Casa, para as providências que se fizerem necessárias com relação ao nele solicitado.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro (SP)



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Ofício nº 07/2023-JR

Registro, 24 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

A **Comissão de Justiça e Redação - JR**, em análise ao Projeto de Lei nº 2.020/2022(Substitutivo), de autoria do Executivo Municipal, que “*Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências*” com proposta substitutiva, vem diante deste requerer que seja solicitado ao Executivo Municipal que esclareça o valor salarial a ser pago ao ocupante do cargo de Coordenador de políticas de Promoção da Igualdade Racial, considerando que no anexo I do referido Projeto de Lei consta a referência salarial 13cc, porém não consta tabela com os valores a serem pagos.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


FABIO CARDOSO JUNIOR
Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal
Registro (SP)

**Protocolo 4.653/2023**

Situação em 25/04/2023 09:19: Novo | Código nº 128.016.824.251.657.555

**PREFEITURA DE
Registro**

Sandra Regina de Almeida Nunes

• 13 3828-1100

CPF 388.XXX.XXX-06

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 25/04/2023 às 09:19

Ofícios para prefeitura**Assunto Ofício 07/2023 da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro.**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício de nº 141/2023 - SL, o qual encaminha o ofício 07/2023-JR, assim como cópia do Projeto de Lei 2020/2022(substitutivo), de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e providências.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

À Sua excelência, o Senhor

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registro (SP)

Ofício_141_2023SL_of_07_2023JR.pdf (658,46 KB)

0 downloads

A revisar

projeto_de_lei_2020_2022_substitutivo.pdf (1,87 MB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Sandra Regina de Almeida Nunes

25/04/2023 às 09:19

Situação atual: Novo

« Voltar - Central de Atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUNTADA

Aos 25 de abril de 2023, procedi a juntada do ofício nº 2048/23-esm – ref. PPA25/23-6 de autoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, que seguem às fls. 16. Eu, [assinatura], Sandra Regina de Almeida Nunes, Chefe de Seção de Expediente Legislativo, subscrevi.

OFÍCIO

Registro, 20 de março de 2023.

Ofício nº 2048/23-esm

Ref.: PAA 25/23-6

Favor usar essa referência

Senhor Vereador,

Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista o procedimento em epígrafe, o qual tem por objeto "Acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal Antirracista, verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e execução e fomentar adesão do Município de Registro/SP ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial", solicito informações e cópia integral do Projeto de Lei n.º 2.020/2022 que "Altera e acrescenta dispositivos à lei n.º 1.837/2019 e Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências".

Prazo: 15 dias, contados do recebimento deste.

- assinado digitalmente -

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA
Promotor de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de Registro
comunicacao@camararegistro.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Porto Godinho da Silva, Promotor de Justiça**, em 20/03/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9603361** e o código CRC **5F8EADC5**.

29.0001.0016525.2023-18

9603361v3

Rodrigo Assessor do Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, revendo os livros, papéis e outros assentamentos da Câmara Municipal de Registro, que o Projeto de Lei nº 2.020/2022 que *“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências”* foi protocolado pelo Executivo Municipal na Câmara Municipal de Registro, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, na data de 13/12/2022, recebido em Plenário na Sessão Ordinária do dia 06/02/2023 e encaminhado para as Comissões Permanentes na data de 09/02/2023. No dia 21/03/2023 o Executivo Municipal protocolou um Substitutivo do referido Projeto de Lei, através do e-mail “secretaria@camararegistro.sp.gov.br”, o qual foi recebido na Sessão Ordinária do dia 03/04/2023 e encaminhado para as Comissões Permanentes em 06/04/2023. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, no dia 20/04/2023, conforme despacho à fls. 11, solicitou que fosse encaminhado pedido de informações, ao Executivo Municipal, acerca do Projeto. O pedido de informações foi oficiado à prefeitura no sistema 1doc, conforme fls. 14, na data de 25/04/2023 e no momento aguarda resposta que deve ser encaminhada, pelo Executivo Municipal, no prazo de 15 dias corridos a contar da data de expedição do ofício. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada aos 25 de abril de 2023. Eu _____, Sandra Regina de Almeida Nunes, Secretária designada, digitei, conferi, subscrevo e assino.



Protocolo 4.653/2023

Situação em 25/04/2023 16:29: Em tramitação interna | Código nº 128.016.824.251.657.555



PREFEITURA DE
Registro



Sandra Regina de Almeida Nunes

· 13 3828-1100

CPF 388.XXX.XXX-06

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 25/04/2023 às 09:19

Ofícios para prefeitura

Assunto Ofício 07/2023 da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício de nº 141/2023 - SL, o qual encaminha o ofício 07/2023-JR, assim como cópia do Projeto de Lei 2020/2022(substitutivo), de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e providências.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

À Sua excelência, o Senhor

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registro (SP)

oficio_141_2023SL_of_07_2023JR.pdf (658,46 KB)

17 downloads

A revisar

projeto_de_lei_2020_2022_substitutivo.pdf (1,87 MB)

9 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Sylvio Renato Murasawa - Diretor de Políticas de Segurança Pública

SMNJSP » SMNJSP - DPSP

25/04/2023 às
13:47

Gláucia Cristina de Farias Gonçalves Paula - Diretora de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas

SEMA » SEMA - DPPGP

25/04/2023 às
11:54

Milena de Moraes M. Batista - Agente Administrativo

SMNJSP

25/04/2023 às
11:07

Carolina Ferreira de Melo - Agente Administrativo

SMNJSP

25/04/2023 às
11:01

25/04/2023, 16:30

Prefeitura de Registro | 1Doc

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 15

Cristina Kotona Ferreira Mocambira - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	25/04/2023 às 10:59
Marco Aurélio Gomes Dos Santos - Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	SMNJSP	25/04/2023 às 10:53
Gian Carlos Pereira Felis - Agente Administrativo	SMNJSP	25/04/2023 às 10:53
Dorival Domingues Junior - Agente Organizador de Arquivos	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - PROT	25/04/2023 às 10:12
Sandra Regina de Almeida Nunes		25/04/2023 às 09:19

Despacho 1-
4.653/2023

25/04/2023 às 10:52

Encaminhado



SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » **SEMA - PROT**
Dorival Domingues Junior - *Agente Organizador de Arquivos*



SEMA

Encaminhado para análise e manifestação do requerido.

Despacho 2-
4.653/2023

25/04/2023 às 10:53

Encaminhado



SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » **SEMA - PROT**
Dorival Domingues Junior - *Agente Organizador de Arquivos*



SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » **SEMA - EPUB**
A/C Cristina Kotona Ferreira Mocambira

Bom dia Cris.
Segue para ciência.

- Agente
Administrativo

**Despacho 3-
4.653/2023**

25/04/2023 às 11:01

Encaminhado



SEMA » SEMA -
DGPAP » SEMA -
DA » **SEMA -
EPUB**

Cristina Kotona
Ferreira Mocambira
- Agente
Administrativo



SMNJSP »
SMNJSP - DPSP
A/C Sylvio Renato
Murasawa - *Diretor
de Políticas de
Segurança Pública*

Prezados **Sylvio Renato Murasawa - SMNJSP - DPSP** e

Gláucia Cristina de Farias Gonçalves Paula - SEMA - DPPGP

Para conhecimento.



**Despacho 4-
4.653/2023**

25/04/2023 às 13:30

Encaminhado



SEMA » SEMA -
DGPAP » SEMA -
DA » **SEMA -
EPUB**

Cristina Kotona
Ferreira Mocambira
- Agente
Administrativo



GAB
A/C Nilton José
Hirota da Silva -
Prefeito

Encaminha-se ao Senhor Prefeito o Ofício para assinatura.



Lei_2140_23.pdf (837,61 KB)

A revisar

6

downloads

Ofício_32_23_Resposta_Ofício_07_23_JR.pdf (457,16
KB)

A revisar

6

downloads

25/04/2023 às 13:30

SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB • **Cristina Kotona Ferreira
Mocambira** solicitou a assinatura de **Nilton José Hirota da Silva** em Despacho 4- 4.653/2023

Situação atual: Em tramitação interna



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 21

DESPACHO

DATA

22/06/2023

AUTORIA

(X) Executivo Municipal () Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO Nº 2020 / 2022

(X) Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Lei Complementar

() Projeto de Decreto Legislativo

() Autógrafo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

() Outros

Proferido pela:

(X) JR

- Comissão de Justiça e Redação

() TFOC

- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e Contabilidade

() OSBM

- Comissão das Obras, Serviços e Bens Municipais, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

() TURISMO

- Comissão de Ordem Social, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Providência:

() Parecer Jurídico.

(X) Outros:

Sendo em vista que o ofício carece apenas de formal
finalização, pois, permanece em tramitação interna
aguardando assinatura, reitera-se sua resposta com
a observância dos prazos estabelecidos.

Relator

Presidente

Secretário

Recebi os autos em ____ / ____ / 20 ____

Devolvido em ____ / ____ / 20 ____

Advogado

Assessor das Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Ofício nº 08/2023-JR

Registro, 26 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

A **Comissão de Justiça e Redação - JR**, dentro das prerrogativas legais e regimentais, vem diante deste requerer a Vossa Excelência, que se oficie ao Prefeito Municipal, reiterando pedido de informações conforme ofício nº 07/2023, em anexo.

Ficamos no aguardo das informações conforme dispõe o §2º do art. 91, do Regimento Interno.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

FABIO CARDOSO JUNIOR
Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal
Registro (SP)



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Ofício nº 235/2023 – SL

Registro, 26 de junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminhamos o **Ofício nº 08/2023 - JR** (em anexo), desta Casa, para as providências que se fizerem necessárias com relação ao nele solicitado.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE**

A Sua Excelência o Senhor
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro (SP)

**Protocolo 7.057/2023**

Situação em 27/06/2023 17:18: Novo | Código nº 970.016.878.959.966.045



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

13 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 27/06/2023 às 16:59

Ofícios para prefeitura**Assunto** Ofício nº 08/2023 da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício de nº 235/2023 - SL, o qual encaminha o ofício 08/2023-JR, reiterando o pedido do ofício nº 07/2023, que solicita informações a respeito do Projeto de Lei nº 2.020/2022(substitutivo), de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e providências.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

À Sua excelência, o Senhor

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registro (SP)

Oficio_08_2023_JR.pdf (316,61 KB)

0 downloads

A revisar

Oficio_235_2023_SL.pdf (281,47 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

27/06/2023 às 17:00

Situação atual: Novo1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



Roberto Ueki <roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br>

**Protocolo 7.057/2023: Ofícios para prefeitura**

1 mensagem

Prefeitura de Registro <notificacao@1doc.com.br>

27 de junho de 2023 às 17:00

Responder a: resposta+3537372D373434393136@1doc.com.br

Para: roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br, robertueki@hotmail.com

Esta é uma confirmação que o Protocolo **7.057/2023** - (Ofícios para prefeitura) foi recebido por
SEMA - PROT - Protocolo em 27/06/2023 16:59.



Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Registro** neste e-mail, [clique aqui](#).**2 anexos****Oficio_08_2023_JR.pdf**
317K**Oficio_235_2023_SL.pdf**
282K



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUNTADA

Aos 29 de junho de 2023, procedi a juntada do ofício nº 2123/23-esm – ref. PPA25/23-6 de autoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, que seguem às fls. 27. Eu, [assinatura], Sandra Regina de Almeida Nunes, Chefe de Seção de Expediente Legislativo, subscrevi.

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 370 - CENTRO - REGISTRO/SP
registro@mpsp.mp.br - (13) 99120-2738**OFÍCIO**

Registro, 28 de junho de 2023.

Ofício nº 2120/23-esm

Ref.: PAA 25/23-6

Favor usar essa referência

Senhor Vereador,

Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista o procedimento em epígrafe, o qual tem por objeto *"Acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal Antirracista, verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial em execução e fomentar adesão do Município de Registro/SP ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial"*, solicito atualização sobre o andamento do PL 2020/22.

Prazo: 15 dias, contados do recebimento deste.

- assinado digitalmente -
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA
Promotor de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de Registro

comunicacao@camararegistro.sp.gov.br / heitor@registro.sp.leg.br

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Porto Godinho da Silva, Promotor de Justiça**, em 28/06/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **10707070** e o código CRC **A883A112**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, revendo os livros, papéis e outros assentamentos da Câmara Municipal de Registro, que tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 2020/2022, que Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, o qual foi protocolado na plataforma SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - na data de 13/12/2022, apresentado, para recebimento em plenário, na Sessão Ordinária do dia 06/02/2023 e encaminhado para as Comissões Permanentes na data de 09/02/2023. Certifico ainda que, na data de 21/03/2023, o Executivo Municipal encaminhou a esta Casa um novo Projeto de Lei, sob o nº 2020/2022, com proposta substitutiva ao anterior e que o mesmo foi apresentado para recebimento em plenário no dia 03/04/2023 e remetido ao relator da Comissão de Justiça e Redação na data de 06/04/2023. Ato contínuo, conforme fls. nº 11, em 20/04/2023, a Comissão despachou para que fossem requeridas informações acerca do Projeto de Lei, as quais foram formalizadas através de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal na data de 25/04/2023 (fls. 12 a 14). Tendo em vista a ausência de resposta ao ofício encaminhado ao Executivo Municipal, na data de 27/06/2023 a Comissão Permanente de Justiça e Redação encaminhou um novo ofício à Prefeitura reiterando a solicitação do ofício anterior e no momento aguarda resposta que deve ser encaminhada a esta Casa no prazo de 15 dias a contar da data do seu recebimento. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada aos 29 de junho de 2023. Eu _____, Sandra Regina de Almeida Nunes, Secretária Legislativa, digitei, conferi, subscrevo e assino.



Ofício 2.221/2023

Código nº 642.216.911.538.679.986



Nilton S. **SEGOV - DA**
(via WEB)

Destinatário
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
13 3828-1100
CNPJ 01.598.123/0001-39

Em 04/08/2023 às 09:57

Resposta ao Ofício 235/2023 - Ofício 008/2023 Comissão de Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício 235/2023-SL de Vossa Excelência, o qual encaminha o Ofício 008/2023 da **Comissão de Justiça e Redação – JR**, encaminho anexo a Lei 2140/2023, onde consta a referência salarial 13CC.

Sendo o que tinha a informar sobre o pleiteado, aproveito o ensejo para renovar a minha manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Nilton Hirota
Prefeito

Lei_2140_23.pdf (837,61 KB)

0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		04/08/2023 às 11:13
Cristina Kotona Ferreira Mocambira - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	04/08/2023 às 10:13
Luiz Toshiaki Hirata Junior - Secretário Executivo	GAB	04/08/2023 às 09:58
Livia Matsumi Falcão - Chefe de Divisão Administrativa	SEGOV » SEGOV - DA	04/08/2023 às 09:57

04/08/2023 às 09:57

SEGOV » SEGOV - DA • Livia Matsumi Falcão solicitou a assinatura de Nilton José Hirota da Silva em Ofício
2.221/2023

Assinar



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.140 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento) sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos seus servidores vinculados à Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A reposição de que trata esta Lei, está assegurado aos servidores vinculados à **Administração Pública Direta e Indireta**, ativos e inativos, do quadro efetivo, bem como aos servidores em funções de confiança e em cargos comissionados.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos de reposição salarial que são partes integrantes desta lei seguem dispostas abaixo:

- I- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Direta;
 - a) Anexo I – Quadro Geral dos servidores
 - b) Anexo II – Quadro do Magistério Municipal
 - c) Anexo III – Quadro dos cargos de Comissão e Confiança
- II- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Indireta;
 - a) Anexo IV – Quadro Geral dos Servidores
 - b) Anexo V – Quadro dos cargos de Comissão e Confiança

Art. 3º. Os valores pagos aos servidores vinculados à Administração Pública Direta e Indireta a título de auxílio alimentação obedecerá o seguinte escalonamento:

- I. **01/02/2023 – acrescido de R\$ 68,00, passando para R\$ 280,74;**
- II. **01/07/2023 – acrescido de R\$ 70,00, passando para R\$ 350,74;**
- III. **01/10/2023 – acrescido de R\$ 75,00, passando para R\$ 425,74.**

Parágrafo único: O valor do auxílio alimentação nos termos do artigo anterior terá, **no final do escalonamento**, um aumento **real** de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

CLÁUDIO BOLSONELLO
Diretor Geral de Administração - Interino

THAYS MATTOS MELO
Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública - Interina

Projeto de Lei nº 2.053/2023 de autoria do Executivo Municipal

Assinado por 4 pessoas: THAYS MATTOS MELO, CLAUDIO BOLSONELLO, OCTÁVIO FORTI NETO e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/3B5A-F188-51CC-6180>



TABELA DE VENCIMENTOS DE 40 HORAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	923,68	951,39	979,93	1.009,33	1.039,61	1.070,80	1.102,92	1.136,01	1.170,09	1.205,20	1.241,35	1.278,59
2	956,01	984,69	1.014,23	1.044,66	1.076,00	1.108,28	1.141,53	1.175,77	1.211,05	1.247,38	1.284,80	1.323,34
3	989,47	1.019,16	1.049,73	1.081,22	1.113,66	1.147,07	1.181,48	1.216,92	1.253,43	1.291,04	1.329,77	1.369,66
4	1.024,10	1.054,83	1.086,47	1.119,06	1.152,64	1.187,22	1.222,83	1.259,52	1.297,30	1.336,22	1.376,31	1.417,60
5	1.059,95	1.091,74	1.124,50	1.158,23	1.192,98	1.228,77	1.265,63	1.303,60	1.342,71	1.382,99	1.424,48	1.467,21
6	1.097,04	1.129,96	1.163,85	1.198,77	1.234,73	1.271,78	1.309,93	1.349,23	1.389,70	1.431,39	1.474,34	1.518,57
7	1.135,44	1.169,50	1.204,59	1.240,73	1.277,95	1.316,29	1.355,78	1.396,45	1.438,34	1.481,49	1.525,94	1.571,72
8	1.175,18	1.210,44	1.246,75	1.284,15	1.322,68	1.362,36	1.403,23	1.445,33	1.488,68	1.533,35	1.579,35	1.626,73
9	1.216,31	1.252,80	1.290,39	1.329,10	1.368,97	1.410,04	1.452,34	1.495,91	1.540,79	1.587,01	1.634,62	1.683,66
10	1.258,88	1.296,65	1.335,55	1.375,62	1.416,88	1.459,39	1.503,17	1.548,27	1.594,72	1.642,56	1.691,83	1.742,59
11	1.302,94	1.342,03	1.382,29	1.423,76	1.466,48	1.510,47	1.555,78	1.602,46	1.650,53	1.700,05	1.751,05	1.803,58
12	1.348,55	1.389,00	1.430,67	1.473,59	1.517,80	1.563,34	1.610,24	1.658,54	1.708,30	1.759,55	1.812,54	1.866,71
13	1.395,75	1.437,62	1.480,75	1.525,17	1.570,93	1.618,05	1.666,59	1.716,59	1.768,09	1.821,13	1.875,77	1.932,04
14	1.444,60	1.487,94	1.532,57	1.578,55	1.625,91	1.674,69	1.724,93	1.776,67	1.829,97	1.884,87	1.941,42	1.999,66
15	1.495,16	1.540,01	1.586,21	1.633,80	1.682,81	1.733,30	1.785,30	1.838,86	1.894,02	1.950,84	2.009,37	2.069,65
16	1.547,49	1.593,91	1.641,73	1.690,98	1.741,71	1.793,96	1.847,78	1.903,22	1.960,31	2.019,12	2.079,70	2.142,09
17	1.601,65	1.649,70	1.699,19	1.750,17	1.802,67	1.856,75	1.912,46	1.969,83	2.028,92	2.089,79	2.152,49	2.217,06
18	1.657,71	1.707,44	1.758,66	1.811,42	1.865,77	1.921,74	1.979,39	2.038,77	2.099,94	2.162,94	2.227,82	2.294,66
19	1.715,73	1.767,20	1.820,22	1.874,82	1.931,07	1.989,00	2.048,67	2.110,13	2.173,43	2.238,64	2.305,80	2.374,97
20	1.775,78	1.829,05	1.883,92	1.940,44	1.998,66	2.058,62	2.120,37	2.183,99	2.249,50	2.316,99	2.386,50	2.458,09
21	1.837,93	1.893,07	1.949,86	2.008,36	2.068,61	2.130,67	2.194,59	2.260,42	2.328,24	2.398,08	2.470,03	2.544,13
22	1.902,26	1.959,33	2.018,11	2.078,65	2.141,01	2.205,24	2.271,40	2.339,54	2.409,73	2.482,02	2.556,48	2.633,17
23	1.968,84	2.027,90	2.088,74	2.151,40	2.215,95	2.282,42	2.350,90	2.421,42	2.494,07	2.568,89	2.645,95	2.725,33
24	2.037,75	2.098,88	2.161,85	2.226,70	2.293,50	2.362,31	2.433,18	2.506,17	2.581,36	2.658,80	2.738,56	2.820,72
25	2.109,07	2.172,34	2.237,51	2.304,64	2.373,78	2.444,99	2.518,34	2.593,89	2.671,71	2.751,86	2.834,41	2.919,45
26	2.182,89	2.248,37	2.315,82	2.385,30	2.456,86	2.530,56	2.606,48	2.684,68	2.765,22	2.848,17	2.933,62	3.021,63
27	2.259,29	2.327,07	2.396,88	2.468,79	2.542,85	2.619,13	2.697,71	2.778,64	2.862,00	2.947,86	3.036,29	3.127,38
28	2.338,36	2.408,51	2.480,77	2.555,19	2.631,85	2.710,80	2.792,13	2.875,89	2.962,17	3.051,03	3.142,56	3.236,84
29	2.420,21	2.492,81	2.567,60	2.644,62	2.723,96	2.805,68	2.889,85	2.976,55	3.065,84	3.157,82	3.252,55	3.350,13
30	2.504,91	2.580,06	2.657,46	2.737,19	2.819,30	2.903,88	2.991,00	3.080,73	3.173,15	3.268,34	3.366,39	3.467,39
31	2.592,59	2.670,36	2.750,47	2.832,99	2.917,98	3.005,52	3.095,68	3.188,55	3.284,21	3.382,74	3.484,22	3.588,74
32	2.683,33	2.763,83	2.846,74	2.932,14	3.020,11	3.110,71	3.204,03	3.300,15	3.399,16	3.501,13	3.606,17	3.714,35
33	2.777,24	2.860,56	2.946,38	3.034,77	3.125,81	3.219,58	3.316,17	3.415,66	3.518,13	3.623,67	3.732,38	3.844,35
34	2.874,45	2.960,68	3.049,50	3.140,98	3.235,21	3.332,27	3.432,24	3.535,21	3.641,26	3.750,50	3.863,01	3.978,90
35	2.975,05	3.064,30	3.156,23	3.250,92	3.348,45	3.448,90	3.552,37	3.658,94	3.768,71	3.881,77	3.998,22	4.118,17
36	3.079,18	3.171,55	3.266,70	3.364,70	3.465,64	3.569,61	3.676,70	3.787,00	3.900,61	4.017,63	4.138,16	4.262,30
37	3.186,95	3.282,56	3.381,03	3.482,47	3.586,94	3.694,55	3.805,38	3.919,55	4.037,13	4.158,25	4.282,99	4.411,48
38	3.298,49	3.397,45	3.499,37	3.604,35	3.712,48	3.823,86	3.938,57	4.056,73	4.178,43	4.303,78	4.432,90	4.565,88
39	3.413,94	3.516,36	3.621,85	3.730,50	3.842,42	3.957,69	4.076,42	4.198,71	4.324,68	4.454,42	4.583,05	4.725,69
40	3.533,43	3.639,43	3.748,61	3.861,07	3.976,90	4.096,21	4.219,10	4.345,67	4.476,04	4.610,32	4.748,63	4.891,09
41	3.657,10	3.766,81	3.879,81	3.996,21	4.116,10	4.239,58	4.366,77	4.497,77	4.632,70	4.771,68	4.914,83	5.062,28
42	3.785,10	3.898,65	4.015,61	4.136,08	4.260,16	4.387,96	4.519,60	4.655,19	4.794,85	4.938,69	5.086,85	5.239,46
43	3.917,57	4.035,10	4.156,15	4.280,84	4.409,26	4.541,54	4.677,79	4.818,12	4.962,67	5.111,55	5.264,89	5.422,84
44	4.054,69	4.176,33	4.301,62	4.430,67	4.563,59	4.700,50	4.841,51	4.986,76	5.136,36	5.290,45	5.449,16	5.612,64
45	4.196,60	4.322,50	4.452,18	4.585,74	4.723,31	4.865,01	5.010,96	5.161,29	5.316,13	5.475,62	5.639,88	5.809,08
46	4.343,48	4.473,79	4.608,00	4.746,24	4.888,63	5.035,29	5.186,35	5.341,94	5.502,20	5.667,26	5.837,28	6.012,40
47	4.495,51	4.630,37	4.769,28	4.912,36	5.059,73	5.211,52	5.367,87	5.528,91	5.694,77	5.865,62	6.041,58	6.222,83
48	4.652,85	4.792,43	4.936,21	5.084,29	5.236,82	5.393,93	5.555,74	5.722,42	5.894,09	6.070,91	6.253,04	6.440,63
49	4.815,70	4.960,17	5.108,97	5.262,24	5.420,11	5.582,71	5.750,20	5.922,70	6.100,38	6.283,39	6.471,90	6.666,05
50	4.984,25	5.133,78	5.287,79	5.446,42	5.609,82	5.778,11	5.951,45	6.130,00	6.313,90	6.503,31	6.693,41	6.893,37
51	5.158,70	5.313,46	5.472,86	5.637,05	5.806,16	5.980,34	6.159,75	6.344,55	6.534,88	6.730,93	6.932,86	7.140,84
52	5.339,25	5.499,43	5.664,41	5.834,34	6.009,37	6.189,66	6.375,35	6.566,61	6.763,60	6.966,51	7.175,51	7.390,77
53	5.526,12	5.691,91	5.862,67	6.038,55	6.219,70	6.406,29	6.598,48	6.796,44	7.000,33	7.210,34	7.426,65	7.649,45
54	5.719,54	5.891,13	6.067,86	6.249,90	6.437,39	6.630,51	6.829,43	7.034,31	7.245,34	7.462,70	7.686,58	7.917,18
55	5.919,72	6.097,31	6.280,23	6.468,64	6.662,70	6.862,58	7.068,46	7.280,51	7.498,93	7.723,90	7.955,61	8.194,28
56	6.126,91	6.310,72	6.500,04	6.695,04	6.895,90	7.102,77	7.315,86	7.535,33	7.761,39	7.994,23	8.234,06	8.481,08
57	6.341,36	6.531,60	6.727,54	6.929,37	7.137,25	7.351,37	7.571,91	7.799,07	8.033,04	8.274,03	8.522,25	8.777,92
58	6.563,30	6.760,20	6.963,01	7.171,90	7.387,06	7.608,67	7.836,93	8.072,03	8.314,20	8.563,62	8.820,53	9.085,15
59	6.793,02	6.996,81	7.206,71	7.422,91	7.645,60	7.874,97	8.111,22	8.354,56	8.605,19	8.863,35	9.129,25	9.403,13
60	7.030,77	7.241,70	7.458,95	7.682,72	7.913,20	8.150,59	8.395,11	8.646,97	8.906,37	9.173,57	9.448,77	9.732,24
61	7.276,85	7.495,16	7.720,01	7.951,61	8.190,16	8.435,87	8.688,94	8.949,61	9.218,10	9.494,64	9.779,48	10.072,86
62	7.531,54	7.757,49	7.990,21	8.229,92	8.476,82	8.731,12	8.993,05	9.262,85	9.540,73	9.826,95	10.121,76	10.425,41
63	7.795,14	8.029,00	8.269,87	8.517,97	8.773,50	9.036,71	9.307,81	9.587,05	9.874,66	10.170,90	10.475,02	10.790,30
64	8.067,98	8.310,01	8.559,31	8.816,09	9.080,58	9.352,99	9.633,58	9.922,59	10.220,27	10.526,88	10.842,68	11.167,96
65	8.350,35	8.600,86	8.858,89	9.124,66	9.398,40	9.680,35	9.970,76	10.269,88	10.577,98	10.895,32	11.222,18	11.558,84
66	8.642,62	8.901,90	9.168,95	9.444,02	9.727,34	10.019,16	10.319,74	10.629,33	10.948,21	11.276,65	11.614,95	11.963,40



67	8.945,11	9.213,46	9.489,87	9.774,56	10.067,80	10.369,83	10.680,93	11.001,35	11.331,40	11.671,34	12.021,48	12.382,12
68	9.258,19	9.535,93	9.822,01	10.116,67	10.420,17	10.732,78	11.054,76	11.386,40	11.727,99	12.079,83	12.442,23	12.815,50
69	9.582,22	9.869,69	10.165,78	10.470,75	10.784,88	11.108,42	11.441,68	11.784,93	12.138,47	12.502,63	12.877,71	13.264,04
70	9.917,60	10.215,13	10.521,58	10.837,23	11.162,35	11.497,22	11.842,13	12.197,40	12.563,32	12.940,22	13.328,43	13.728,28
71	10.264,72	10.572,66	10.889,84	11.216,53	11.553,03	11.899,62	12.256,61	12.624,31	13.003,04	13.393,13	13.794,92	14.208,77
72	10.623,98	10.942,70	11.270,98	11.609,11	11.957,39	12.316,11	12.685,59	13.066,16	13.458,14	13.861,89	14.277,74	14.706,08
73	10.995,82	11.325,70	11.665,47	12.015,43	12.375,89	12.747,17	13.129,59	13.523,47	13.929,18	14.347,05	14.777,47	15.220,79
74	11.380,68	11.722,10	12.073,76	12.435,97	12.809,05	13.193,32	13.589,12	13.996,80	14.416,70	14.849,20	15.294,68	15.753,52
75	11.779,00	12.132,37	12.496,34	12.871,23	13.257,37	13.655,09	14.064,74	14.486,68	14.921,28	15.368,92	15.829,99	16.304,89
76	12.191,26	12.557,00	12.933,71	13.321,72	13.721,38	14.133,02	14.557,01	14.993,72	15.443,53	15.906,83	16.384,04	16.875,56
77	12.617,96	12.996,50	13.386,39	13.787,98	14.201,62	14.627,67	15.066,50	15.518,50	15.984,05	16.463,57	16.957,48	17.466,21
78	13.059,59	13.451,37	13.854,92	14.270,56	14.698,68	15.139,64	15.593,83	16.061,64	16.543,49	17.039,80	17.550,99	18.077,52
79	13.516,67	13.922,17	14.339,84	14.770,03	15.213,13	15.669,53	16.139,61	16.623,80	17.122,52	17.636,19	18.165,28	18.710,24
80	13.989,76	14.409,45	14.841,73	15.286,98	15.745,59	16.217,96	16.704,50	17.205,64	17.721,80	18.253,46	18.801,06	19.365,09
81	14.479,40	14.913,78	15.361,19	15.822,03	16.296,69	16.785,59	17.289,16	17.807,83	18.342,07	18.892,33	19.459,10	20.042,87
82	14.986,18	15.435,76	15.898,83	16.375,80	16.867,07	17.373,09	17.894,28	18.431,11	18.984,04	19.553,56	20.140,17	20.744,37
83	15.510,69	15.976,01	16.455,29	16.948,95	17.457,42	17.981,14	18.520,58	19.076,20	19.648,48	20.237,94	20.845,07	21.470,43
84	16.053,57	16.535,17	17.031,23	17.542,17	18.068,43	18.610,48	19.168,80	19.743,86	20.336,18	20.946,26	21.574,65	22.221,89
85	16.615,44	17.113,91	17.627,32	18.156,14	18.700,83	19.261,85	19.839,71	20.434,90	21.047,94	21.679,38	22.329,76	22.999,66
86	17.196,98	17.712,89	18.244,28	18.791,61	19.355,36	19.936,02	20.534,10	21.150,12	21.784,62	22.438,16	23.111,31	23.804,65
87	17.798,88	18.332,84	18.882,83	19.449,31	20.032,79	20.633,78	21.252,79	21.890,37	22.547,08	23.223,50	23.920,20	24.637,81
88	18.421,84	18.974,49	19.543,73	20.130,04	20.733,94	21.355,96	21.996,64	22.656,54	23.336,23	24.036,32	24.757,41	25.500,13
89	19.066,60	19.638,60	20.227,76	20.834,59	21.459,63	22.103,42	22.766,52	23.449,52	24.153,00	24.877,59	25.623,92	26.392,64
90	19.733,93	20.325,95	20.935,73	21.563,80	22.210,72	22.877,04	23.563,35	24.270,25	24.998,36	25.748,31	26.520,76	27.316,38
91	20.424,62	21.037,36	21.668,48	22.318,53	22.988,09	23.677,73	24.388,06	25.119,71	25.873,30	26.649,50	27.448,98	28.272,45
92	21.139,48	21.773,67	22.426,88	23.099,68	23.792,67	24.506,45	25.241,65	25.998,90	26.778,86	27.582,23	28.409,70	29.261,99
93	21.879,36	22.535,74	23.211,82	23.908,17	24.625,42	25.364,18	26.125,10	26.908,86	27.716,12	28.547,61	29.404,04	30.286,16
94	22.645,14	23.324,50	24.024,23	24.744,96	25.487,31	26.251,93	27.039,48	27.850,67	28.686,19	29.546,77	30.433,18	31.346,17
95	23.437,72	24.140,85	24.865,08	25.611,03	26.379,36	27.170,74	27.985,87	28.825,44	29.690,20	30.580,91	31.498,34	32.443,29
96	24.258,04	24.985,78	25.735,36	26.507,42	27.302,64	28.121,72	28.965,37	29.834,33	30.729,36	31.651,24	32.600,78	33.578,80
97	25.107,07	25.860,29	26.636,09	27.435,18	28.258,23	29.105,98	29.979,16	30.878,53	31.804,89	32.759,04	33.741,81	34.754,06
98	25.985,82	26.765,40	27.568,36	28.395,41	29.247,27	30.124,69	31.028,43	31.959,28	32.918,06	33.905,60	34.922,77	35.970,45
99	26.895,32	27.702,18	28.533,25	29.389,25	30.270,92	31.179,05	32.114,42	33.077,86	34.070,19	35.092,30	36.145,07	37.229,42
100	27.836,66	28.671,76	29.531,91	30.417,87	31.330,41	32.270,32	33.238,43	34.235,58	35.262,65	36.320,53	37.410,14	38.532,45



TABELA DE VENCIMENTOS DE 20 HORAS												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	8.899,44	9.166,42	9.441,42	9.724,66	10.016,40	10.316,89	10.626,40	10.945,19	11.273,55	11.611,75	11.960,10	12.318,91
2	9.210,92	9.487,25	9.771,87	10.065,02	10.366,97	10.677,98	10.998,32	11.328,27	11.668,12	12.018,16	12.378,71	12.750,07
3	9.533,30	9.819,30	10.113,88	10.417,30	10.729,82	11.051,71	11.383,26	11.724,76	12.076,50	12.438,80	12.811,96	13.196,32
4	9.866,97	10.162,98	10.467,87	10.781,90	11.105,36	11.438,52	11.781,68	12.135,13	12.499,18	12.874,16	13.260,38	13.658,19
5	10.212,31	10.518,68	10.834,24	11.159,27	11.494,05	11.838,87	12.194,04	12.559,86	12.936,65	13.324,75	13.724,50	14.136,23
6	10.569,74	10.886,84	11.213,44	11.549,84	11.896,34	12.253,23	12.620,83	12.999,45	13.389,44	13.791,12	14.204,85	14.631,00
7	10.939,69	11.267,88	11.605,91	11.954,09	12.312,71	12.682,09	13.062,56	13.454,43	13.858,07	14.273,81	14.702,02	15.143,08
8	11.322,57	11.662,25	12.012,12	12.372,48	12.743,66	13.125,97	13.519,75	13.925,34	14.343,10	14.773,39	15.216,59	15.673,09
9	11.718,86	12.070,43	12.432,54	12.805,52	13.189,69	13.585,38	13.992,94	14.412,73	14.845,11	15.290,46	15.749,17	16.221,65
10	12.129,02	12.492,90	12.867,68	13.253,71	13.651,32	14.060,86	14.482,69	14.917,17	15.364,69	15.825,63	16.300,39	16.789,41
11	12.553,54	12.930,15	13.318,05	13.717,59	14.129,12	14.552,99	14.989,58	15.439,27	15.902,45	16.379,52	16.870,91	17.377,04
12	12.992,91	13.382,70	13.784,18	14.197,71	14.623,64	15.062,35	15.514,22	15.979,65	16.459,04	16.952,81	17.461,39	17.985,23
13	13.447,67	13.851,10	14.266,63	14.694,63	15.135,47	15.589,53	16.057,22	16.538,93	17.035,10	17.546,15	18.072,54	18.614,72
14	13.918,33	14.335,88	14.765,96	15.208,94	15.665,21	16.135,16	16.619,22	17.117,80	17.631,33	18.160,27	18.705,08	19.266,23



TABELA DE VENCIMENTOS DE 16 HORAS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	7.119,56	7.333,14	7.553,14	7.779,73	8.013,12	8.253,52	8.501,12	8.756,16	9.018,84	9.289,41	9.568,09	9.855,13
2	7.368,74	7.589,80	7.817,50	8.052,02	8.293,58	8.542,39	8.798,66	9.062,62	9.334,50	9.614,54	9.902,97	10.200,06
3	7.626,65	7.855,45	8.091,11	8.333,84	8.583,86	8.841,37	9.106,62	9.379,81	9.661,21	9.951,04	10.249,58	10.557,06
4	7.893,58	8.130,39	8.374,30	8.625,53	8.884,29	9.150,82	9.425,35	9.708,11	9.999,35	10.299,33	10.608,31	10.926,56
5	8.169,85	8.414,95	8.667,40	8.927,42	9.195,24	9.471,10	9.755,23	10.047,89	10.349,33	10.659,81	10.979,60	11.308,99
6	8.455,80	8.709,47	8.970,76	9.239,88	9.517,08	9.802,59	10.096,67	10.399,57	10.711,55	11.032,90	11.363,89	11.704,80
7	8.751,75	9.014,31	9.284,73	9.563,28	9.850,17	10.145,68	10.450,05	10.763,55	11.086,46	11.419,05	11.761,62	12.114,47
8	9.058,06	9.329,81	9.609,70	9.897,99	10.194,93	10.500,78	10.815,80	11.140,28	11.474,48	11.818,72	12.173,28	12.538,48
9	9.375,10	9.656,35	9.946,04	10.244,42	10.551,75	10.868,31	11.194,36	11.530,19	11.876,09	12.232,37	12.599,35	12.977,33
10	9.703,22	9.994,32	10.294,15	10.602,98	10.921,06	11.248,70	11.586,16	11.933,74	12.291,75	12.660,51	13.040,32	13.431,53
11	10.042,84	10.344,12	10.654,45	10.974,08	11.303,30	11.642,40	11.991,67	12.351,42	12.721,97	13.103,62	13.496,73	13.901,64
12	10.394,34	10.706,17	11.027,35	11.358,17	11.698,92	12.049,89	12.411,38	12.783,72	13.167,23	13.562,25	13.969,12	14.388,19
13	10.758,14	11.080,88	11.413,31	11.755,71	12.108,38	12.471,63	12.845,78	13.231,15	13.628,09	14.036,93	14.458,04	14.891,78
14	11.134,67	11.468,71	11.812,77	12.167,16	12.532,17	12.908,14	13.295,38	13.694,24	14.105,07	14.528,22	14.964,07	15.412,99



TABELA DE VENCIMENTOS DE 08 HORAS												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	3.559,77	3.666,56	3.776,56	3.889,86	4.006,55	4.126,75	4.250,55	4.378,07	4.509,41	4.644,69	4.784,03	4.927,55
2	3.684,36	3.794,89	3.908,74	4.026,00	4.146,78	4.271,18	4.399,32	4.531,30	4.667,24	4.807,26	4.951,47	5.100,02
3	3.813,31	3.927,71	4.045,54	4.166,91	4.291,92	4.420,68	4.553,30	4.689,90	4.830,59	4.975,51	5.124,78	5.278,52
4	3.946,78	4.065,18	4.187,14	4.312,75	4.442,14	4.575,40	4.712,66	4.854,04	4.999,66	5.149,65	5.304,14	5.463,27
5	4.084,92	4.207,46	4.333,69	4.463,70	4.597,61	4.735,54	4.877,60	5.023,93	5.174,65	5.329,89	5.489,79	5.654,48
6	4.227,89	4.354,73	4.485,37	4.619,93	4.758,53	4.901,28	5.048,32	5.199,77	5.355,76	5.516,44	5.681,93	5.852,39
7	4.375,87	4.507,14	4.642,36	4.781,63	4.925,08	5.072,83	5.225,01	5.381,76	5.543,22	5.709,51	5.880,80	6.057,22
8	4.529,02	4.664,89	4.804,84	4.948,98	5.097,45	5.250,38	5.407,89	5.570,12	5.737,23	5.909,34	6.086,63	6.269,22
9	4.687,54	4.828,16	4.973,01	5.122,20	5.275,86	5.434,14	5.597,16	5.765,08	5.938,03	6.116,17	6.299,66	6.488,65
10	4.851,60	4.997,15	5.147,06	5.301,47	5.460,52	5.624,33	5.793,06	5.966,86	6.145,86	6.330,24	6.520,15	6.715,75
11	5.021,41	5.172,05	5.327,21	5.487,03	5.651,64	5.821,19	5.995,82	6.175,70	6.360,97	6.551,80	6.748,35	6.950,80
12	5.197,16	5.353,07	5.513,66	5.679,07	5.849,44	6.024,93	6.205,68	6.391,85	6.583,60	6.781,11	6.984,54	7.194,08
13	5.379,06	5.540,43	5.706,64	5.877,84	6.054,17	6.235,80	6.422,87	6.615,56	6.814,03	7.018,45	7.229,00	7.445,87
14	5.567,32	5.734,34	5.906,37	6.083,56	6.266,07	6.454,05	6.647,67	6.847,10	7.052,52	7.264,09	7.482,02	7.706,48



ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE 25 HORAS											
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2.115,12	2.220,87	2.331,92	2.448,53	2.570,95	2.699,50	2.834,47	2.976,19	3.125,01	3.281,25	3.445,32
2	2.178,58	2.287,51	2.401,88	2.521,98	2.648,08	2.780,48	2.919,51	3.065,48	3.218,76	3.379,68	3.548,68
3	2.243,95	2.356,14	2.473,94	2.597,64	2.727,52	2.863,90	3.007,09	3.157,45	3.315,32	3.481,08	3.655,15
4	2.311,25	2.426,82	2.548,15	2.675,57	2.809,35	2.949,82	3.097,30	3.252,16	3.414,78	3.585,52	3.764,79
5	2.380,59	2.499,62	2.624,60	2.755,82	2.893,62	3.038,31	3.190,23	3.349,73	3.517,23	3.693,09	3.877,73
6	2.452,02	2.574,61	2.703,34	2.838,50	2.980,44	3.129,47	3.285,94	3.450,23	3.622,73	3.803,88	3.994,07
7	2.525,58	2.651,85	2.784,44	2.923,67	3.069,86	3.223,34	3.384,51	3.553,72	3.731,43	3.918,00	4.113,90
8	2.601,34	2.731,41	2.867,97	3.011,37	3.161,95	3.320,03	3.486,04	3.660,33	3.843,37	4.035,52	4.237,30
9	2.679,38	2.813,34	2.954,02	3.101,71	3.256,80	3.419,63	3.590,62	3.770,16	3.958,66	4.156,59	4.364,43
10	2.759,76	2.897,74	3.042,64	3.194,77	3.354,50	3.522,23	3.698,34	3.883,26	4.077,42	4.281,29	4.495,36
11	2.842,56	2.984,69	3.133,92	3.290,60	3.455,15	3.627,89	3.809,30	3.999,76	4.199,73	4.409,73	4.630,23
12	2.927,84	3.074,23	3.227,94	3.389,33	3.558,79	3.736,74	3.923,56	4.119,75	4.325,73	4.542,02	4.769,13
13	3.015,66	3.166,45	3.324,78	3.491,00	3.665,56	3.848,83	4.041,28	4.243,34	4.455,52	4.678,29	4.912,19
14	3.106,12	3.261,45	3.424,51	3.595,74	3.775,52	3.964,30	4.162,53	4.370,64	4.589,17	4.818,64	5.059,57
15	3.199,32	3.359,29	3.527,25	3.703,61	3.888,80	4.083,23	4.287,39	4.501,76	4.726,86	4.963,19	5.211,36
16	3.295,29	3.460,06	3.633,06	3.814,71	4.005,45	4.205,72	4.416,01	4.636,82	4.868,65	5.112,09	5.367,68
17	3.394,16	3.563,87	3.742,05	3.929,17	4.125,61	4.331,90	4.548,49	4.775,93	5.014,70	5.265,44	5.528,71
18	3.495,98	3.670,77	3.854,31	4.047,03	4.249,39	4.461,85	4.684,94	4.919,20	5.165,15	5.423,42	5.694,58
19	3.600,87	3.780,89	3.969,95	4.168,44	4.376,87	4.595,72	4.825,50	5.066,76	5.320,12	5.586,11	5.865,42
20	3.708,88	3.894,32	4.089,05	4.293,50	4.508,18	4.733,57	4.970,26	5.218,78	5.479,71	5.753,71	6.041,38
21	3.820,15	4.011,16	4.211,72	4.422,30	4.643,42	4.875,59	5.119,37	5.375,34	5.644,11	5.926,30	6.222,62
22	3.934,75	4.131,49	4.338,07	4.554,97	4.782,73	5.021,86	5.272,95	5.536,60	5.813,42	6.104,09	6.409,30
23	4.052,80	4.255,43	4.468,21	4.691,62	4.926,21	5.172,51	5.431,14	5.702,69	5.987,84	6.287,23	6.601,58
24	4.174,38	4.383,11	4.602,26	4.832,38	5.073,98	5.327,69	5.594,08	5.873,78	6.167,47	6.475,83	6.798,63
25	4.299,61	4.514,60	4.740,33	4.977,35	5.226,21	5.487,51	5.761,91	6.049,98	6.352,49	6.670,12	7.003,62
26	4.428,60	4.650,03	4.882,54	5.126,67	5.382,99	5.652,14	5.934,75	6.231,49	6.543,07	6.870,22	7.213,72
27	4.561,46	4.789,54	5.029,01	5.280,46	5.544,48	5.821,70	6.112,79	6.418,44	6.739,35	7.076,33	7.430,14
28	4.698,31	4.933,22	5.179,88	5.438,88	5.710,83	5.996,35	6.296,18	6.610,99	6.941,54	7.288,62	7.653,04
29	4.839,26	5.081,22	5.335,28	5.602,04	5.882,15	6.176,25	6.485,05	6.809,31	7.149,78	7.507,28	7.882,64
30	4.984,44	5.233,65	5.495,33	5.770,10	6.058,60	6.361,54	6.679,61	7.013,60	7.364,28	7.732,48	8.119,11



ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE 30 HORAS											
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2.538,15	2.665,07	2.798,30	2.938,23	3.085,14	3.239,40	3.401,37	3.571,44	3.750,00	3.937,51	4.134,37
2	2.614,31	2.745,01	2.882,26	3.026,37	3.177,70	3.336,58	3.503,40	3.678,57	3.862,51	4.055,62	4.258,40
3	2.692,72	2.827,36	2.968,73	3.117,17	3.273,03	3.436,68	3.608,50	3.788,92	3.978,38	4.177,29	4.386,16
4	2.773,50	2.912,19	3.057,79	3.210,68	3.371,21	3.539,77	3.716,76	3.902,60	4.097,73	4.302,62	4.517,74
5	2.856,70	2.999,56	3.149,52	3.307,00	3.472,34	3.645,96	3.828,27	4.019,67	4.220,67	4.431,69	4.653,28
6	2.942,41	3.089,54	3.244,00	3.406,20	3.576,52	3.755,35	3.943,12	4.140,27	4.347,28	4.564,66	4.792,87
7	3.030,68	3.182,22	3.341,32	3.508,40	3.683,82	3.868,01	4.061,42	4.264,47	4.477,71	4.701,59	4.936,67
8	3.121,60	3.277,68	3.441,57	3.613,65	3.794,32	3.984,05	4.183,25	4.392,41	4.612,03	4.842,63	5.084,77
9	3.215,26	3.376,02	3.544,81	3.722,06	3.908,17	4.103,56	4.308,75	4.524,18	4.750,39	4.987,91	5.237,31
10	3.311,71	3.477,30	3.651,15	3.833,73	4.025,40	4.226,67	4.438,01	4.659,91	4.892,91	5.137,54	5.394,43
11	3.411,06	3.581,61	3.760,69	3.948,72	4.146,17	4.353,47	4.571,14	4.799,71	5.039,70	5.291,67	5.556,26
12	3.513,40	3.689,07	3.873,51	4.067,19	4.270,56	4.484,09	4.708,29	4.943,69	5.190,88	5.450,43	5.722,94
13	3.618,79	3.799,74	3.989,72	4.189,21	4.398,67	4.618,60	4.849,53	5.092,01	5.346,62	5.613,95	5.894,64
14	3.727,37	3.913,73	4.109,42	4.314,88	4.530,63	4.757,17	4.995,02	5.244,78	5.507,00	5.782,36	6.071,48
15	3.839,19	4.031,13	4.232,70	4.444,33	4.666,56	4.899,88	5.144,86	5.402,11	5.672,22	5.955,84	6.253,62
16	3.954,35	4.152,07	4.359,68	4.577,67	4.806,55	5.046,87	5.299,22	5.564,17	5.842,39	6.134,50	6.441,23
17	4.072,98	4.276,64	4.490,47	4.715,00	4.950,74	5.198,28	5.458,18	5.731,10	6.017,67	6.318,54	6.634,46
18	4.195,18	4.404,94	4.625,19	4.856,43	5.099,27	5.354,23	5.621,94	5.903,03	6.198,19	6.508,10	6.833,49
19	4.321,03	4.537,09	4.763,94	5.002,13	5.252,25	5.514,85	5.790,60	6.080,12	6.384,13	6.703,33	7.038,51
20	4.450,66	4.673,19	4.906,86	5.152,21	5.409,81	5.680,29	5.964,31	6.262,53	6.575,66	6.904,44	7.249,66
21	4.584,19	4.813,39	5.054,07	5.306,77	5.572,09	5.850,71	6.143,25	6.450,40	6.772,92	7.111,57	7.467,14
22	4.721,71	4.957,79	5.205,69	5.465,97	5.739,27	6.026,22	6.327,54	6.643,91	6.976,12	7.324,91	7.691,17
23	4.863,36	5.106,53	5.361,85	5.629,95	5.911,43	6.207,02	6.517,37	6.843,24	7.185,40	7.544,68	7.921,90
24	5.009,27	5.259,71	5.522,71	5.798,84	6.088,78	6.393,23	6.712,89	7.048,53	7.400,96	7.771,01	8.159,56
25	5.159,55	5.417,52	5.688,39	5.972,80	6.271,46	6.585,03	6.914,27	7.259,99	7.622,99	8.004,14	8.404,34
26	5.314,33	5.580,04	5.859,04	6.151,99	6.459,60	6.782,58	7.121,69	7.477,79	7.851,68	8.244,25	8.656,46
27	5.473,75	5.747,43	6.034,82	6.336,55	6.653,39	6.986,05	7.335,35	7.702,11	8.087,24	8.491,58	8.916,18
28	5.637,96	5.919,86	6.215,87	6.526,66	6.852,99	7.195,63	7.555,41	7.933,19	8.329,84	8.746,34	9.183,65
29	5.807,10	6.097,46	6.402,33	6.722,45	7.058,57	7.411,50	7.782,07	8.171,17	8.579,74	9.008,73	9.459,16
30	5.981,31	6.280,39	6.594,40	6.924,12	7.270,32	7.633,84	8.015,54	8.416,31	8.837,14	9.278,99	9.742,94



TABELA DE VENCIMENTOS DE 40 HORAS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3.315,37	3.481,14	3.655,20	3.837,96	4.029,86	4.231,35	4.442,92	4.665,06	4.898,31	5.143,23	5.400,39
2	3.417,91	3.588,80	3.768,24	3.956,66	4.154,49	4.362,21	4.580,32	4.809,34	5.049,81	5.302,30	5.567,41
3	3.523,63	3.699,81	3.884,80	4.079,04	4.282,99	4.497,14	4.722,00	4.958,10	5.206,00	5.466,30	5.739,62
4	3.632,60	3.814,23	4.004,94	4.205,19	4.415,45	4.636,22	4.868,03	5.111,43	5.367,00	5.635,35	5.917,12
5	3.744,95	3.932,19	4.128,80	4.335,24	4.552,01	4.779,61	5.018,59	5.269,52	5.532,99	5.809,64	6.100,13
6	3.860,77	4.053,81	4.256,50	4.469,33	4.692,79	4.927,43	5.173,80	5.432,49	5.704,12	5.989,32	6.288,79
7	3.980,17	4.179,18	4.388,14	4.607,54	4.837,92	5.079,82	5.333,81	5.600,50	5.880,52	6.174,55	6.483,28
8	4.103,26	4.308,42	4.523,85	4.750,04	4.987,54	5.236,92	5.498,76	5.773,70	6.062,39	6.365,51	6.683,78
9	4.230,17	4.441,68	4.663,76	4.896,95	5.141,80	5.398,89	5.668,83	5.952,28	6.249,89	6.562,38	6.890,50
10	4.361,00	4.579,04	4.808,00	5.048,41	5.300,83	5.565,86	5.844,15	6.136,37	6.443,17	6.765,34	7.103,61
11	4.491,82	4.716,42	4.952,23	5.199,86	5.459,85	5.732,83	6.019,47	6.320,44	6.636,47	6.968,31	7.316,71
12	4.626,59	4.857,92	5.100,80	5.355,84	5.623,64	5.904,82	6.200,07	6.510,07	6.835,57	7.177,34	7.536,22
13	4.765,39	5.003,65	5.253,82	5.516,52	5.792,34	6.081,97	6.386,08	6.705,36	7.040,64	7.392,67	7.762,29
14	4.908,33	5.153,76	5.411,44	5.682,03	5.966,12	6.264,43	6.577,64	6.906,54	7.251,86	7.614,46	7.995,16
15	5.055,60	5.308,37	5.573,79	5.852,47	6.145,10	6.452,35	6.774,98	7.113,72	7.469,41	7.842,87	8.235,03
16	5.207,25	5.467,63	5.741,00	6.028,06	6.329,45	6.645,92	6.978,22	7.327,13	7.693,50	8.078,17	8.482,07
17	5.363,48	5.631,64	5.913,23	6.208,90	6.519,35	6.845,31	7.187,57	7.546,94	7.924,29	8.320,51	8.736,53
18	5.524,38	5.800,59	6.090,63	6.395,16	6.714,93	7.050,65	7.403,19	7.773,35	8.162,03	8.570,12	8.998,62
19	5.690,10	5.974,61	6.273,36	6.587,01	6.916,38	7.262,19	7.625,30	8.006,57	8.406,90	8.827,22	9.268,59
20	5.860,82	6.153,86	6.461,55	6.784,62	7.123,85	7.480,06	7.854,06	8.246,75	8.659,10	9.092,06	9.546,64
21	6.036,65	6.338,48	6.655,39	6.988,18	7.337,58	7.704,46	8.089,67	8.494,16	8.918,87	9.364,82	9.833,05
22	6.217,74	6.528,62	6.855,05	7.197,80	7.557,71	7.935,60	8.332,36	8.748,99	9.186,44	9.645,75	10.128,04
23	6.404,28	6.724,50	7.060,71	7.413,74	7.784,44	8.173,66	8.582,33	9.011,45	9.462,02	9.935,13	10.431,88
24	6.596,41	6.926,21	7.272,54	7.636,16	8.017,97	8.418,86	8.839,80	9.281,81	9.745,89	10.233,17	10.744,85
25	6.794,29	7.134,00	7.490,70	7.865,24	8.258,50	8.671,44	9.105,00	9.560,25	10.038,25	10.540,17	11.067,19
26	6.998,11	7.348,03	7.715,43	8.101,20	8.506,25	8.931,57	9.378,15	9.847,05	10.339,40	10.856,39	11.399,19
27	7.208,06	7.568,47	7.946,88	8.344,23	8.761,44	9.199,51	9.659,50	10.142,48	10.649,60	11.182,08	11.741,19
28	7.424,31	7.795,52	8.185,31	8.594,57	9.024,29	9.475,50	9.949,27	10.446,73	10.969,08	11.517,54	12.093,41
29	7.647,03	8.029,40	8.430,86	8.852,40	9.295,02	9.759,76	10.247,75	10.760,14	11.298,15	11.863,05	12.456,22
30	7.876,45	8.270,27	8.683,77	9.117,97	9.573,88	10.052,57	10.555,19	11.082,95	11.637,11	12.218,95	12.829,91
31	8.112,75	8.518,37	8.944,30	9.391,51	9.861,08	10.354,13	10.871,85	11.415,44	11.986,22	12.585,53	13.214,80
32	8.356,12	8.773,92	9.212,63	9.673,26	10.156,92	10.664,78	11.198,01	11.757,90	12.345,81	12.963,08	13.611,24
33	8.606,81	9.037,14	9.489,01	9.963,44	10.461,64	10.984,72	11.533,94	12.110,63	12.716,16	13.351,98	14.019,57
34	8.865,01	9.308,26	9.773,66	10.262,36	10.775,49	11.314,25	11.879,96	12.473,97	13.097,65	13.752,54	14.440,17
35	9.130,96	9.587,51	10.066,88	10.570,22	11.098,73	11.653,68	12.236,37	12.848,19	13.490,59	14.165,10	14.873,36
36	9.404,90	9.875,12	10.368,89	10.887,35	11.431,69	12.003,28	12.603,45	13.233,61	13.895,30	14.590,08	15.319,58
37	9.687,03	10.171,38	10.679,95	11.213,94	11.774,66	12.363,38	12.981,56	13.630,64	14.312,15	15.027,78	15.779,16
38	9.977,64	10.476,54	11.000,36	11.550,38	12.127,89	12.734,30	13.371,00	14.039,54	14.741,53	15.478,60	16.252,54
39	10.276,97	10.790,83	11.330,36	11.896,87	12.491,73	13.116,32	13.772,14	14.460,75	15.183,76	15.942,97	16.740,11



TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA	
REF.	2023
5CC	2.769,25
6CC	3.348,86
7CC	3.509,86
8CC	3.831,86
9CC	4.153,87
10CC	4.475,87
11CC	4.842,16
12CC	4.974,98
13CC	5.296,99
14CC	6.778,21
15CC	7.100,22
16CC	9.627,96



TABELA DE VENCIMENTOS DE 40 HORAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	1.289,77	1.328,47	1.368,32	1.409,37	1.451,65	1.495,20	1.540,06	1.586,26	1.633,85	1.682,86	1.733,35	1.785,35
2	1.354,26	1.394,89	1.436,74	1.479,84	1.524,23	1.569,96	1.617,06	1.665,57	1.715,54	1.767,00	1.820,02	1.874,62
3	1.421,98	1.464,63	1.508,57	1.553,83	1.600,45	1.648,46	1.697,91	1.748,85	1.801,32	1.855,36	1.911,02	1.968,35
4	1.493,07	1.537,87	1.584,00	1.631,52	1.680,47	1.730,88	1.782,81	1.836,29	1.891,38	1.948,12	2.006,57	2.066,76
5	1.567,73	1.614,76	1.663,20	1.713,10	1.764,49	1.817,43	1.871,95	1.928,11	1.985,95	2.045,53	2.106,89	2.170,10
6	1.646,11	1.695,50	1.746,36	1.798,75	1.852,72	1.908,30	1.965,55	2.024,51	2.085,25	2.147,81	2.212,24	2.278,61
7	1.728,42	1.780,27	1.833,68	1.888,69	1.945,35	2.003,71	2.063,82	2.125,74	2.189,51	2.255,20	2.322,85	2.392,54
8	1.814,84	1.869,29	1.925,36	1.983,13	2.042,62	2.103,90	2.167,01	2.232,03	2.298,99	2.367,96	2.438,99	2.512,16
9	1.905,58	1.962,75	2.021,63	2.082,28	2.144,75	2.209,09	2.275,37	2.343,63	2.413,94	2.486,35	2.560,94	2.637,77
10	2.000,86	2.060,89	2.122,71	2.186,40	2.251,99	2.319,55	2.389,13	2.460,81	2.534,63	2.610,67	2.688,99	2.769,66
11	2.100,91	2.163,93	2.228,85	2.295,72	2.364,59	2.435,52	2.508,59	2.583,85	2.661,36	2.741,20	2.823,44	2.908,14
12	2.205,95	2.272,13	2.340,29	2.410,50	2.482,82	2.557,30	2.634,02	2.713,04	2.794,43	2.878,26	2.964,61	3.053,55
13	2.316,25	2.385,74	2.457,31	2.531,03	2.606,96	2.685,17	2.765,72	2.848,69	2.934,15	3.022,18	3.112,84	3.206,23
14	2.432,06	2.505,02	2.580,17	2.657,58	2.737,31	2.819,42	2.904,01	2.991,13	3.080,86	3.173,29	3.268,49	3.366,54
15	2.553,66	2.630,27	2.709,18	2.790,46	2.874,17	2.960,40	3.049,21	3.140,68	3.234,90	3.331,95	3.431,91	3.534,87
16	2.681,35	2.761,79	2.844,64	2.929,98	3.017,88	3.108,42	3.201,67	3.297,72	3.396,65	3.498,55	3.603,51	3.711,61
17	2.815,41	2.899,88	2.986,87	3.076,48	3.168,77	3.263,84	3.361,75	3.462,60	3.566,48	3.673,48	3.783,68	3.897,19
18	2.956,18	3.044,87	3.136,22	3.230,30	3.327,21	3.427,03	3.529,84	3.635,73	3.744,81	3.857,15	3.972,86	4.092,05
19	3.103,99	3.197,11	3.293,03	3.391,82	3.493,57	3.598,38	3.706,33	3.817,52	3.932,05	4.050,01	4.171,51	4.296,65
20	3.259,19	3.356,97	3.457,68	3.561,41	3.668,25	3.778,30	3.891,65	4.008,40	4.128,65	4.252,51	4.380,08	4.511,49
21	3.422,15	3.524,82	3.630,56	3.739,48	3.851,66	3.967,21	4.086,23	4.208,82	4.335,08	4.465,13	4.599,09	4.737,06
22	3.593,26	3.701,06	3.812,09	3.926,45	4.044,25	4.165,57	4.290,54	4.419,26	4.551,84	4.688,39	4.829,04	4.973,91
23	3.772,92	3.886,11	4.002,69	4.122,78	4.246,46	4.373,85	4.505,07	4.640,22	4.779,43	4.922,81	5.070,49	5.222,61
24	3.961,57	4.080,42	4.202,83	4.328,91	4.458,78	4.592,55	4.730,32	4.872,23	5.018,40	5.168,95	5.324,02	5.483,74
25	4.159,65	4.284,44	4.412,97	4.545,36	4.681,72	4.822,17	4.966,84	5.115,84	5.269,32	5.427,40	5.590,22	5.757,93
26	4.367,63	4.498,66	4.633,62	4.772,63	4.915,81	5.063,28	5.215,18	5.371,63	5.532,78	5.698,77	5.869,73	6.045,82
27	4.586,01	4.723,59	4.865,30	5.011,26	5.161,60	5.316,45	5.475,94	5.640,22	5.809,42	5.983,71	6.163,22	6.348,11
28	4.815,31	4.959,77	5.108,57	5.261,82	5.419,68	5.582,27	5.749,74	5.922,23	6.099,89	6.282,89	6.471,38	6.665,52
29	5.056,08	5.207,76	5.363,99	5.524,91	5.690,66	5.861,38	6.037,22	6.218,34	6.404,89	6.597,04	6.794,95	6.998,80
30	5.308,88	5.468,15	5.632,19	5.801,16	5.975,19	6.154,45	6.339,08	6.529,26	6.725,13	6.926,89	7.134,69	7.348,73
31	5.574,33	5.741,56	5.913,80	6.091,22	6.273,95	6.462,17	6.656,04	6.855,72	7.061,39	7.273,23	7.491,43	7.716,17
32	5.853,04	6.028,63	6.209,49	6.395,78	6.587,65	6.785,28	6.988,84	7.198,50	7.414,46	7.636,89	7.866,00	8.101,98
33	6.145,70	6.330,07	6.519,97	6.715,57	6.917,03	7.124,54	7.338,28	7.558,43	7.785,18	8.018,74	8.259,30	8.507,08
34	6.452,98	6.646,57	6.845,97	7.051,35	7.262,89	7.480,77	7.705,20	7.936,35	8.174,44	8.419,67	8.672,27	8.932,43
35	6.775,63	6.978,90	7.188,26	7.403,91	7.626,03	7.854,81	8.090,46	8.333,17	8.583,16	8.840,66	9.105,88	9.379,05



TABELA DE VENCIMENTOS DE 20 HORAS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	3.508,12	3.613,36	3.721,76	3.833,41	3.948,41	4.066,87	4.188,87	4.314,54	4.443,98	4.577,29	4.714,61	4.856,05
2	3.683,52	3.794,03	3.907,85	4.025,08	4.145,84	4.270,21	4.398,32	4.530,27	4.666,17	4.806,16	4.950,34	5.098,85
3	3.867,70	3.983,73	4.103,24	4.226,34	4.353,13	4.483,72	4.618,23	4.756,78	4.899,48	5.046,47	5.197,86	5.353,80
4	4.061,08	4.182,91	4.308,40	4.437,65	4.570,78	4.707,91	4.849,14	4.994,62	5.144,46	5.298,79	5.457,75	5.621,49
5	4.264,14	4.392,06	4.523,82	4.659,54	4.799,32	4.943,30	5.091,60	5.244,35	5.401,68	5.563,73	5.730,64	5.902,56
6	4.477,34	4.611,66	4.750,01	4.892,51	5.039,29	5.190,47	5.346,18	5.506,57	5.671,76	5.841,92	6.017,17	6.197,69
7	4.701,21	4.842,25	4.987,51	5.137,14	5.291,25	5.449,99	5.613,49	5.781,90	5.955,35	6.134,01	6.318,03	6.507,57
8	4.936,27	5.084,36	5.236,89	5.394,00	5.555,82	5.722,49	5.894,17	6.070,99	6.253,12	6.440,71	6.633,94	6.832,95
9	5.183,08	5.338,58	5.498,73	5.663,70	5.833,61	6.008,62	6.188,87	6.374,54	6.565,78	6.762,75	6.965,63	7.174,60
10	5.442,24	5.605,51	5.773,67	5.946,88	6.125,29	6.309,05	6.498,32	6.693,27	6.894,06	7.100,89	7.313,91	7.533,33
11	5.714,35	5.885,78	6.062,35	6.244,22	6.431,55	6.624,50	6.823,23	7.027,93	7.238,77	7.455,93	7.679,61	7.910,00
12	6.000,07	6.180,07	6.365,47	6.556,44	6.753,13	6.955,72	7.164,39	7.379,33	7.600,71	7.828,73	8.063,59	8.305,50
13	6.300,07	6.489,07	6.683,75	6.884,26	7.090,79	7.303,51	7.522,61	7.748,29	7.980,74	8.220,16	8.465,77	8.720,77
14	6.615,07	6.813,53	7.017,93	7.228,47	7.445,33	7.668,68	7.898,75	8.135,71	8.379,78	8.631,17	8.890,11	9.156,81
15	6.945,83	7.154,20	7.368,83	7.589,89	7.817,59	8.052,12	8.293,68	8.542,49	8.798,77	9.062,73	9.334,61	9.614,65
16	7.293,12	7.511,91	7.737,27	7.969,39	8.208,47	8.454,73	8.708,37	8.969,62	9.238,71	9.515,87	9.801,34	10.095,38
17	7.657,78	7.887,51	8.124,13	8.367,86	8.618,89	8.877,46	9.143,79	9.418,10	9.700,64	9.991,66	10.291,41	10.600,15
18	8.040,66	8.281,88	8.530,34	8.786,25	9.049,84	9.321,33	9.600,97	9.889,00	10.185,67	10.491,24	10.805,98	11.130,16
19	8.442,70	8.695,98	8.956,86	9.225,56	9.502,33	9.787,40	10.081,02	10.383,45	10.694,96	11.015,81	11.346,28	11.686,67
20	8.864,83	9.130,78	9.404,70	9.686,84	9.977,45	10.276,77	10.585,07	10.902,63	11.229,71	11.566,60	11.913,59	12.271,00
21	9.308,07	9.587,32	9.874,94	10.171,18	10.476,32	10.790,61	11.114,33	11.447,76	11.791,19	12.144,93	12.509,27	12.884,55
22	9.773,48	10.066,68	10.368,68	10.679,74	11.000,14	11.330,14	11.670,04	12.020,15	12.380,75	12.752,17	13.134,74	13.528,78
23	10.262,15	10.570,02	10.887,12	11.213,73	11.550,14	11.896,65	12.253,55	12.621,15	12.999,79	13.389,78	13.791,47	14.205,22
24	10.775,26	11.098,52	11.431,47	11.774,42	12.127,65	12.491,48	12.866,22	13.252,21	13.649,78	14.059,27	14.481,05	14.915,48
25	11.314,02	11.653,44	12.003,05	12.363,14	12.734,03	13.116,05	13.509,54	13.914,82	14.332,27	14.762,23	15.205,10	15.661,25
26	11.879,72	12.236,12	12.603,20	12.981,30	13.370,73	13.771,86	14.185,01	14.610,56	15.048,88	15.500,35	15.965,36	16.444,32
27	12.473,71	12.847,92	13.233,36	13.630,36	14.039,27	14.460,45	14.894,26	15.341,09	15.801,32	16.275,36	16.763,62	17.266,53
28	13.097,40	13.490,32	13.895,03	14.311,88	14.741,23	15.183,47	15.638,98	16.108,14	16.591,39	17.089,13	17.601,80	18.129,86
29	13.752,27	14.164,83	14.589,78	15.027,47	15.478,30	15.942,64	16.420,92	16.913,55	17.420,96	17.943,59	18.481,89	19.036,35
30	14.439,88	14.873,08	15.319,27	15.778,85	16.252,21	16.739,78	17.241,97	17.759,23	18.292,01	18.840,77	19.405,99	19.988,17
31	15.161,87	15.616,73	16.085,23	16.567,79	17.064,82	17.576,77	18.104,07	18.647,19	19.206,61	19.782,81	20.376,29	20.987,58
32	15.919,97	16.397,57	16.889,49	17.396,18	17.918,06	18.455,60	19.009,27	19.579,55	20.166,94	20.771,95	21.395,10	22.036,96
33	16.715,96	17.217,44	17.733,97	18.265,99	18.813,97	19.378,38	19.959,74	20.558,53	21.175,28	21.810,54	22.464,86	23.138,80
34	17.551,76	18.078,32	18.620,67	19.179,29	19.754,66	20.347,30	20.957,72	21.586,45	22.234,05	22.901,07	23.588,10	24.295,74
35	18.429,35	18.982,23	19.551,70	20.138,25	20.742,40	21.364,67	22.005,61	22.665,78	23.345,75	24.046,12	24.767,51	25.510,53



TABELA DE VENCIMENTOS DE 08 HORAS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	4.055,66	4.177,33	4.302,65	4.431,73	4.564,68	4.701,62	4.842,67	4.987,95	5.137,59	5.291,72	5.450,47	5.613,98
2	4.258,44	4.386,20	4.517,78	4.653,32	4.792,92	4.936,70	5.084,81	5.237,35	5.394,47	5.556,30	5.722,99	5.894,68
3	4.471,37	4.605,51	4.743,67	4.885,98	5.032,56	5.183,54	5.339,05	5.499,22	5.664,19	5.834,12	6.009,14	6.189,42
4	4.694,94	4.835,78	4.980,86	5.130,28	5.284,19	5.442,72	5.606,00	5.774,18	5.947,40	6.125,83	6.309,60	6.498,89
5	4.929,68	5.077,57	5.229,90	5.386,80	5.548,40	5.714,85	5.886,30	6.062,89	6.244,77	6.432,12	6.625,08	6.823,83
6	5.176,17	5.331,45	5.491,39	5.656,14	5.825,82	6.000,60	6.180,61	6.366,03	6.557,01	6.753,72	6.956,33	7.165,02
7	5.434,97	5.598,02	5.765,96	5.938,94	6.117,11	6.300,63	6.489,64	6.684,33	6.884,86	7.091,41	7.304,15	7.523,28
8	5.706,72	5.877,93	6.054,26	6.235,89	6.422,97	6.615,66	6.814,13	7.018,55	7.229,11	7.445,98	7.669,36	7.899,44
9	5.992,06	6.171,82	6.356,98	6.547,69	6.744,12	6.946,44	7.154,83	7.369,48	7.590,56	7.818,28	8.052,83	8.294,41
10	6.291,66	6.480,41	6.674,82	6.875,07	7.081,32	7.293,76	7.512,57	7.737,95	7.970,09	8.209,19	8.455,47	8.709,13
11	6.606,25	6.804,43	7.008,57	7.218,82	7.435,39	7.658,45	7.888,20	8.124,85	8.368,59	8.619,65	8.878,24	9.144,59
12	6.936,56	7.144,65	7.358,99	7.579,76	7.807,16	8.041,37	8.282,61	8.531,09	8.787,02	9.050,63	9.322,15	9.601,82
13	7.283,39	7.501,89	7.726,94	7.958,75	8.197,51	8.443,44	8.696,74	8.957,65	9.226,38	9.503,17	9.788,26	10.081,91
14	7.647,56	7.876,98	8.113,29	8.356,69	8.607,39	8.865,61	9.131,58	9.405,53	9.687,69	9.978,32	10.277,67	10.586,00
15	8.029,93	8.270,83	8.518,96	8.774,52	9.037,76	9.308,89	9.588,16	9.875,80	10.172,08	10.477,24	10.791,56	11.115,31
16	8.431,43	8.684,37	8.944,90	9.213,25	9.489,65	9.774,34	10.067,57	10.369,59	10.680,68	11.001,10	11.331,24	11.671,07
17	8.853,00	9.118,59	9.392,15	9.673,91	9.964,13	10.263,05	10.570,95	10.888,07	11.214,72	11.551,16	11.897,69	12.254,62
18	9.295,65	9.574,52	9.861,76	10.157,61	10.462,34	10.776,21	11.099,49	11.432,48	11.775,45	12.128,72	12.492,58	12.867,35
19	9.760,43	10.053,25	10.354,84	10.665,49	10.985,45	11.315,02	11.654,47	12.004,10	12.364,23	12.735,15	13.117,21	13.510,72
20	10.248,46	10.555,91	10.872,59	11.198,76	11.534,73	11.880,77	12.237,19	12.604,31	12.982,44	13.371,91	13.773,07	14.186,26
21	10.760,88	11.083,70	11.416,22	11.758,70	12.111,46	12.474,81	12.849,05	13.234,52	13.631,56	14.040,51	14.461,72	14.895,57
22	11.298,92	11.637,89	11.987,03	12.346,64	12.717,04	13.098,55	13.491,50	13.896,25	14.313,14	14.742,53	15.184,81	15.640,35
23	11.863,87	12.219,78	12.586,38	12.963,97	13.352,89	13.753,47	14.166,08	14.591,06	15.028,79	15.479,66	15.944,05	16.422,37
24	12.457,06	12.830,77	13.215,70	13.612,17	14.020,53	14.441,15	14.874,38	15.320,61	15.780,23	16.253,64	16.741,25	17.243,49
25	13.079,91	13.472,31	13.876,48	14.292,78	14.721,56	15.163,21	15.618,10	16.086,64	16.569,24	17.066,32	17.578,31	18.105,66
26	13.733,91	14.145,93	14.570,31	15.007,41	15.457,64	15.921,37	16.399,01	16.890,98	17.397,71	17.919,64	18.457,23	19.010,94
27	14.420,61	14.853,22	15.298,82	15.757,79	16.230,52	16.717,43	17.218,96	17.735,53	18.267,59	18.815,62	19.380,09	19.961,49
28	15.141,64	15.595,89	16.063,76	16.545,67	17.042,04	17.553,31	18.079,91	18.622,30	19.180,97	19.756,40	20.349,69	20.959,57
29	15.898,72	16.375,68	16.866,95	17.372,96	17.894,15	18.430,97	18.983,90	19.553,42	20.140,02	20.744,22	21.365,55	22.007,54
30	16.693,65	17.194,46	17.710,30	18.241,61	18.788,85	19.352,52	19.933,10	20.531,09	21.147,02	21.781,43	22.434,87	23.107,92
31	17.528,34	18.054,19	18.595,81	19.153,69	19.728,30	20.320,15	20.929,75	21.557,64	22.204,37	22.870,50	23.556,62	24.263,32
32	18.404,75	18.956,90	19.525,60	20.111,37	20.714,71	21.336,15	21.976,24	22.635,52	23.314,59	24.014,03	24.734,45	25.476,48
33	19.324,99	19.904,74	20.501,88	21.116,94	21.750,45	22.402,96	23.075,05	23.767,30	24.480,32	25.214,73	25.971,17	26.750,31
34	20.291,24	20.899,98	21.526,98	22.172,79	22.837,97	23.523,11	24.228,80	24.955,67	25.704,34	26.475,47	27.269,73	28.087,82
35	21.305,80	21.944,98	22.603,33	23.281,43	23.979,87	24.699,26	25.440,24	26.203,45	26.989,55	27.799,24	28.633,22	29.492,21



Escala de Vencimentos dos cargo em comissão e confiança		
Cargo	REF.	Salário
Diretor	1	9.069,57
Função Gratificada		2.334,87





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B5A-F188-51CC-6180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYS MATTOS MELO (CPF 364.XXX.XXX-74) em 14/03/2023 11:07:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 14/03/2023 11:10:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 14/03/2023 11:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 15/03/2023 16:44:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3B5A-F188-51CC-6180>



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUNTADA

Aos 22 de agosto de 2023, procedi a juntada de cópia de e-mails cujo conteúdo versa sobre a tramitação do ofício nº 2178/23-esm de autoria Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual requer certidão atualizada acerca do andamento do Projeto de Lei 2.020/2022, que seguem às fls. 47/53. Eu, [assinatura], Sandra Regina de Almeida Nunes, Secretária Legislativa, subscrevi.



Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

**Fwd: Ofício 2178/23-esm - PAA 25/23-6**

7 mensagens

Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>

18 de agosto de 2023 às 09:32

Para: Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>, diretoria@registro.sp.leg.br, heitor@registro.sp.leg.br

Prezada (os).

Bom dia.

Espero que estejam bem.

São meus votos.

Encaminho, para conhecimento e providências, e-mail recebido do Ministério Público de Registro.

Sandra, por favor, seria possível elaborar uma nova certidão sobre a tramitação do projeto referido no e-mail, com cópias de eventuais peças novas em relação à última informação prestada, para que possamos responder ao MP?

Desde já agradeço.

At.te.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Promotoria de Justiça de Registro** <registro@mpsp.mp.br>

Data: sex., 18 de ago. de 2023 às 09:28

Assunto: Ofício 2178/23-esm - PAA 25/23-6

Para: Comunicação - Câmara Municipal de Registro <comunicacao@camararegistro.sp.gov.br>

Cc: Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>

Prezados, bom dia!

em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Dr. Daniel Porto Godinho da Silva, Promotor de Justiça de Registro, encaminho cópia do ofício 2178/23-esm, para providências.

Prazo: 15 dias, contados do recebimento deste.**POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

Edgar S. Miyahara
Oficial de Promotoria**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJ de Registro
Tel: (13) 99120-2738
registro@mpsp.mp.br



Hans Gethmann Netto
Procuradoria | Câmara Municipal de Registro

juridico@camararegistro.sp.gov.br
www.camararegistro.sp.gov.br

Tel. | Fax +55 13 3828-1100

 **Ofício 2178.23.pdf**
264K

Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>
Para: Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>

18 de agosto de 2023 às 16:18

Prezado, boa tarde.

Conforme solicitado, segue, em anexo, a certidão atualizada, acerca da tramitação do Projeto de Lei nº 2.020/2022.

At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sandra Regina A. Nunes

Assistente Legislativo | Câmara Municipal de Registro

sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br

www.registro.sp.leg.br

Tel. | Fax +55 13 3828-1100 | Ramal: 205

 **certidao de andamento pl 2020-2022atualizada em 18-08-23.pdf**
578K

Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>
Para: gabinete.presidencia@registro.sp.leg.br

18 de agosto de 2023 às 16:19

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sandra Regina A. Nunes

Assistente Legislativo | Câmara Municipal de Registro

sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br

www.registro.sp.leg.br

Tel. | Fax +55 13 3828-1100 | Ramal: 205

 **Ofício 2178.23.pdf**
264K

Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>
Para: Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

18 de agosto de 2023 às 16:20

Prezada.

Muito obrigado.

At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>
Para: Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>

21 de agosto de 2023 às 09:06

Prezado, bom dia.

Segue, em anexo, para complementar o solicitado, o Projeto de Lei 2020/2022, com informações atualizadas.

At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Sandra Regina A. Nunes

Assistente Legislativo | Câmara Municipal de Registro

sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br

www.registro.sp.leg.br

Tel. | Fax [+55 13 3828-1100](tel:+551338281100) | Ramal: 205



PL 2020-2022atualizado.pdf
24003K

Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>
Para: Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

21 de agosto de 2023 às 15:05

Prezada.

Obrigado.

At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>
Para: Promotoria de Justiça de Registro <registro@mpsp.mp.br>
Cco: sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br

21 de agosto de 2023 às 18:59

Prezado.

Espero que esteja bem. São meus votos.

Em atenção ao pedido formulado através do e.mail, que ora respondo, de ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Registro envio resposta com documentos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento e a legibilidade dos documentos.

Este email segue copiado para o Sr. Presidente, para a Sra Secretária Legislativa e para o Sr. Chefe de Gabinete, para que, tenham ciência sobre o teor e, igualmente, dentro das respectiva atribuições, procedam os arquivos de praxe.

At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



 **certidao de andamento pl 2020-2022atualizada em 18-08-23.pdf**
578K

 **PL 2020-2022atualizado.pdf**
24003K

 **OFÍCIO 1023 GAB - RESPOSTA OFÍCIO MP.pdf**
166K

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 370 - CENTRO - REGISTRO/SP
registro@mpsp.mp.br - (13) 99120-2738**OFÍCIO**

Registro, 16 de agosto de 2023.

Ofício nº 2178/23-esm

Ref.: PAA 25/23-6

Favor usar essa referência

Senhor Vereador,

Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista o procedimento em epígrafe, o qual tem por objeto *"Acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal Antirracista, verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial em execução e fomentar adesão do Município de Registro/SP ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial"*, solicito atualização sobre o andamento do PL 2020/22.

Prazo: 15 dias, contados do recebimento deste.

- assinado digitalmente -

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA

Promotor de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de Registro

comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Porto Godinho da Silva, Promotor de Justiça**, em 17/08/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **11225280** e o código CRC **6FB59DE9**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX - (013) 3821-4795

CNPJ (ME) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br



Registro, 21 de agosto de 2023.

Ofício nº.10/2023-gb.

Referente: resposta ao Ofício no 2178/23-esm – Ref.: PAA 25/23-6.

Excelentíssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, em atenção ao quanto requerido através do ofício em epígrafe, apresento a anexa certidão (ANEXO), que aponta o atual andamento do projeto de lei nº. 2020/2022 que “dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências”, bem como, cópias de novas peças dos referidos autos (ANEXO).

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de Registro

Ao Excelentíssimo Senhor,
Dr. DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA,
Promotor de Justiça de Registro,



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, revendo os livros, papéis e outros assentamentos da Câmara Municipal de Registro, que tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 2020/2022, que Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, o qual foi protocolado na plataforma SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - na data de 13/12/2022, apresentado, para recebimento em plenário, na Sessão Ordinária do dia 06/02/2023 e encaminhado para as Comissões Permanentes na data de 09/02/2023. Certifico ainda que, na data de 21/03/2023, o Executivo Municipal encaminhou a esta Casa um novo Projeto de Lei, sob o nº 2020/2022, com proposta substitutiva ao anterior e que o mesmo foi apresentado para recebimento em plenário no dia 03/04/2023 e remetido ao relator da Comissão de Justiça e Redação na data de 06/04/2023. Ato contínuo, conforme fls. nº 11, em 20/04/2023, a Comissão despachou para que fossem requeridas informações acerca do Projeto de Lei, as quais foram formalizadas através do ofício nº 07/2023-JR, encaminhado à Prefeitura Municipal na data de 25/04/2023 (fls. 12 a 14). Tendo em vista a ausência de resposta ao ofício encaminhado ao Executivo Municipal, na data de 27/06/2023 a Comissão Permanente de Justiça e Redação encaminhou um novo ofício à Prefeitura, sob o nº 08/2023-JR, (fls. 23) reiterando a solicitação do ofício anterior. Em 04/08/2023 a Prefeitura Municipal encaminhou, via plataforma 1doc, o ofício de nº 2.221/2023 (fls. 29), em resposta ao ofício nº 08/2023JR, o qual foi encaminhado para a Reunião das Comissões Permanentes, desta Casa, na data de 10/08/2023 e até o momento aguarda deliberação e parecer da Comissão de Justiça e Redação. Dada e passada aos 18 de agosto de 2023. Eu _____, Sandra Regina de Almeida Nunes, Secretária Legislativa, digitei, conferi, subscrevo e assino.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 54
✱

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2020 /2022

- | | |
|--|--|
| ☒ Projeto de Lei | ☐ Projeto de Resolução |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ Autógrafo | ☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ Outros | |

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, _____ de _____ de 20____.

GERSON TEIXEIRA SILVERIO
Presidente da
Comissão das Obras,
Serviços e Bens Municipais,
Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 55

COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS,

PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER N°

/20

DATA

24 de agosto

de 2023

AUTORIA

(X) Executivo Municipal

() Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N°

2020 /20 22

(X) Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Lei Complementar

() Projeto de Decreto Legislativo

() Autógrafo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

(X) no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;

() no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;

() no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.

Motivo: _____

assinatura do RELATOR:

VANDER LOPES PEDROSO

VOTO DO PRESIDENTE:

(X) Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE:

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

VOTO DA SECRETÁRIA:

(X) Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura da SECRETÁRIA:

SANDRA KENNEDY VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

() por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2020 /2022

- | | |
|--|---------------------------------------|
| ☒ Projeto de Lei | () Projeto de Resolução |
| () Projeto de Lei Complementar | () Projeto de Decreto Legislativo |
| () Autógrafo | () Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| () Outros | |

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, _____ de _____ de 20____.


RENATO SOUZA MACHADO
Presidente da
Comissão de Tributação,
Finanças, Orçamentos e Contabilidade

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

CONTABILIDADE

PARECER N° _____/20_____
DATA 28 de Agosto de 2023
AUTORIA ☒ Executivo Municipal () Legislativo Municipal
PROPOSIÇÃO N° 2020/2022

- ☒ Projeto de Lei () Projeto de Resolução
() Projeto de Lei Complementar () Projeto de Decreto Legislativo
() Autógrafo () Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- ☒ adequado ao orçamento vigente;
() inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR:

MANOEL DE AQUINO BATISTA

VOTO DO PRESIDENTE:

- ☒ Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO SECRETÁRIO:

- ☒ Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura do SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

() por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Senhor Presidente,

Considerando que o presente requerimento de urgência especial, nos termos do art. 221, VI do Regimento Interno, justifica-se pela necessidade de apreciação e aprovação do projeto de lei em comento para que os setores competentes internos tenham prazo hábil para tomarem as devidas providências e para que surtam seus efeitos este mês.

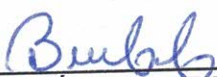
Considerando que o presente requerimento de urgência especial se encontra subscrito e formulado por escrito conforme o art. 221, do R.I.

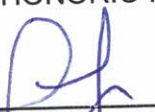
Feitas estas considerações, requeremos que a presidência da Câmara Municipal, submeta o presente **REQUERIMENTO** à apreciação e aprovação do Plenário, nos termos do art. 53, § 3º, e que suspenda a sessão por 15 minutos (art. 144, § 1º) para que as comissões que não apresentaram parecer até o presente momento possam fazê-lo.

Projeto de Lei nº 2020/2022 que "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da outras providências". AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

JR - FABIO| RENATO| IRINEU
OSBM INES| FABIO| VANDER
TFOC- RENATO| MANOEL| IRINEU

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 28 de agosto de 2023.

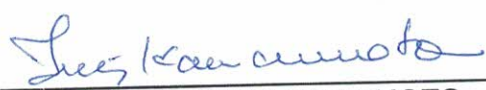

BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO

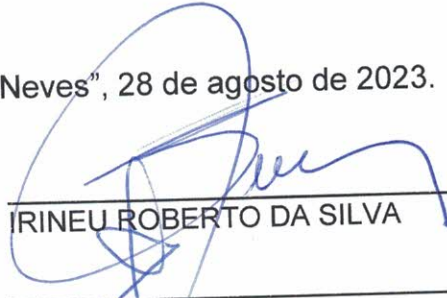

FÁBIO CARDOSO JUNIOR


FRANCISCO RICARDO DAS NEVES


GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

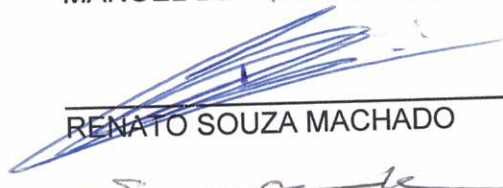

HEITOR PEREIRA SANSÃO

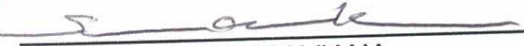

INES SATI OKUYAMA KAWAMOTO

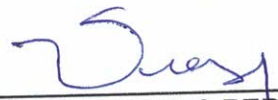

IRINEU ROBERTO DA SILVA

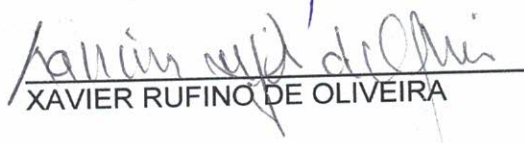

JOSÉ LOPES


MANOEL DE AQUINO BATISTA


RENATO SOUZA MACHADO


SANDRA KENNEDY VIANA


VANDER LOPES PEDROSO


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



AUTÓGRAFO N° 256 / 2023

Referente ao Projeto de Lei nº 2020/2022- substitutivo de autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública tem por finalidade a proposição de estratégias para a incorporação da política de promoção da igualdade étnico-racial às ações governamentais do Município de Registro, mediante a coordenação e formulação de diretrizes políticas públicas para a promoção da igualdade racial e de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos considerados historicamente vulneráveis, com ênfase nas comunidades negras, quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º. São atribuições gerais da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena.

- I – articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- II – articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as diretorias gerais e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- III – promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância racial;
- IV – articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
- V – elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos grupos étnico-raciais atingidos pela discriminação, em especial a mulher negra;
- VI – incluir as classes raciais afetadas pela discriminação na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



- VII – priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;
- VIII – construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.
- IX – coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- X – acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- XI – atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;
- XII – incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;
- XIII – fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- XIV – estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.
- XV – promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- XVI – fomentar e fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e/ou municipais que disponham sobre políticas de promoção da igualdade de gênero, raça ou etnia.
- XVII – constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico- cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.
- XVIII – monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano de Promoção da Igualdade Racial; apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho de

Políticas de Promoção da Igualdade Racial



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



- VII – priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;
- VIII – construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.
- IX – coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- X – acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- XI – atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;
- XII – incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;
- XIII – fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- XIV – estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.
- XV – promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- XVI – fomentar e fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e/ou municipais que disponham sobre políticas de promoção da igualdade de gênero, raça ou etnia.
- XVII – constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico- cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.
- XVIII – monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano de Promoção da Igualdade Racial; apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE COORDENADOR E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I – assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
- II – assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
- III – dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
- IV – integrar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. Compete a equipe de apoio da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I – auxiliar a Coordenação nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial e social.
- II – auxiliar a Coordenação na articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



- III – acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação, em suas ausências;
- IV – auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras diretorias gerais e outros órgãos da prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
- V – auxiliar a Coordenação na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
- VI – acompanhar as reuniões internas junto às diretorias gerais e órgãos da Prefeitura;
- VII – auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento de atividades, projetos e programas;
- VIII – fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e órgãos da Administração Direta e indireta Municipal, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, exercido por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro ou ocupante de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

§ 1º. O cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será ocupado profissional com formação superior completo em Ciências Humanas e Sociais, sujeito a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será indicado pelo Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Na ausência, impedimento ou incompatibilidade temporária do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, o Prefeito Municipal designará como Coordenador ad hoc, servidor público lotado na Diretoria Geral Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º. A equipe de apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Registro convocados no concurso público para o cargo de agente administrativo ou por servidores de outras Diretorias Gerais para serem lotados na Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

§ 1º. Os servidores da equipe de apoio são sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Seção III

Dos Requisitos de Cargo, da Jornada de Trabalho e da Remuneração.

Art. 8º. Os requisitos de acesso, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo de Coordenador e da Equipe de Apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, estão previstas no Anexo I desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 62
7

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei vincularão das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 30 de agosto de 2023.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



ANEXO I

Remuneração do Cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial			
Cargo	Ref. Salarial	Forma de Provimento	Jornada Semanal
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	13 CC -	Comissão de livre nomeação e exoneração ou Servidor Público Municipal	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 308/2023-SL.

Registro, 30 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, os **AUTÓGRAFOS**:

N.º 256/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2020/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 257/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2064/2023, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

**HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.185 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL** **DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública tem por finalidade a proposição de estratégias para a incorporação da política de promoção da igualdade étnico-racial às ações governamentais do Município de Registro, mediante a coordenação e formulação de diretrizes políticas públicas para a promoção da igualdade racial e de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos considerados historicamente vulneráveis, com ênfase nas comunidades negras, quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL** **DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 3º. São atribuições gerais da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena.

- I - articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- II - articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as diretorias gerais e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- III - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância racial;
- IV - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
- V - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos grupos étnico-raciais atingidos pela discriminação, em especial a mulher negra;
- VI - incluir as classes raciais afetadas pela discriminação na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento;
- VII - priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;



- VIII - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.
- IX - coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- X - acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- XI - atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;
- XII - incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;
- XIII - fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- XIV - estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.
- XV - promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- XVI - fomentar e fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e/ou municipais que disponham sobre políticas de promoção da igualdade de gênero, raça ou etnia.
- XVII - constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico- cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.
- XVIII - monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano de Promoção da Igualdade Racial; apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE COORDENADOR E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I - assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
- II - assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
- III - dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
- IV - integrar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. Compete a equipe de apoio da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I - auxiliar a Coordenação nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial e social.
- II - auxiliar a Coordenação na articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- III - acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação, em suas ausências;
- IV - auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras diretorias gerais e outros órgãos da prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
- V - auxiliar a Coordenação na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
- VI - acompanhar as reuniões internas junto às diretorias gerais e órgãos da Prefeitura;
- VII - auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento de atividades, projetos e programas;
- VIII - fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e órgãos da Administração Direta e indireta Municipal, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/6F1E-E23E-6E4D-A8CA> e informe o código 6F1E-E23E-6E4D-A8CA

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, exercido por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro ou ocupante de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

§ 1º. O cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será ocupado profissional com formação superior completo em Ciências Humanas e Sociais, sujeito a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será indicado pelo Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Na ausência, impedimento ou incompatibilidade temporária do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, o Prefeito Municipal designará como Coordenador ad hoc, servidor público lotado na Diretoria Geral Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º. A equipe de apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Registro convocados no concurso público para o cargo de agente administrativo ou por servidores de outras Diretorias Gerais para serem lotados na Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

§ 1º. Os servidores da equipe de apoio são sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Seção III

Dos Requisitos de Cargo, da Jornada de Trabalho e da Remuneração.

Art. 8º. Os requisitos de acesso, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo de Coordenador e da Equipe de Apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, estão previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei vincularão das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.020/2022 de autoria do Executivo Municipal



ANEXO I - LEI Nº 2.185/2023

Remuneração do Cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial			
Cargo	Ref. Salarial	Forma de Provimento	Jornada Semanal
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	13 CC -	Comissão de livre nomeação e exoneração ou Servidor Público Municipal	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/6F1E-E23E-6E4D-A8CA> e informe o código 6F1E-E23E-6E4D-A8CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F1E-E23E-6E4D-A8CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 05/09/2023 10:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 05/09/2023 12:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 05/09/2023 17:03:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/6F1E-E23E-6E4D-A8CA>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP



terça-feira, 05 de setembro de 2023

Edição nº 1377

www.registro.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.185 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública tem por finalidade a proposição de estratégias para a incorporação da política de promoção da igualdade étnico-racial às ações governamentais do Município de Registro, mediante a coordenação e formulação de diretrizes políticas públicas para a promoção da igualdade racial e de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos considerados historicamente vulneráveis, com ênfase nas comunidades negras, quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º. São atribuições gerais da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena.

- I – articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- II – articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as diretorias gerais e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- III – promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância racial;
- IV – articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
- V – elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos grupos étnico-raciais atingidos pela discriminação, em especial a mulher negra;
- VI – incluir as classes raciais afetadas pela discriminação na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento;
- VII – priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;
- VIII – construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.
- IX – coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- X – acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- XI – atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

terça-feira, 05 de setembro de 2023

Edição nº 1377

www.registro.sp.gov.br/

XII – incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;

XIII – fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;

XIV – estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.

XV – promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.

XVI – fomentar e fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e/ou municipais que disponham sobre políticas de promoção da igualdade de gênero, raça ou etnia.

XVII – constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico- cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.

XVIII – monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano de Promoção da Igualdade Racial; apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE COORDENADOR E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

I – assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;

II – assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;

III – dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;

IV – integrar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. Compete a equipe de apoio da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

I – auxiliar a Coordenação nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial e social.

II – auxiliar a Coordenação na articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

III – acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação, em suas ausências;

IV – auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras diretorias gerais e outros órgãos da prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;

V – auxiliar a Coordenação na articulação de projetos com os governos estadual e federal;

VI – acompanhar as reuniões internas junto às diretorias gerais e órgãos da Prefeitura;

VII – auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento de atividades, projetos e programas;

VIII – fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e órgãos da Administração Direta e indireta Municipal, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, exercido por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro ou ocupante de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

§ 1º. O cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será ocupado profissional com formação superior completo em Ciências Humanas e Sociais, sujeito a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será indicado pelo Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Na ausência, impedimento ou incompatibilidade temporária do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, o Prefeito Municipal designará como Coordenador ad hoc, servidor público lotado na Diretoria Geral Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

terça-feira, 05 de setembro de 2023

Edição nº 1377

www.registro.sp.gov.br/

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 7º. A equipe de apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Registro convocados no concurso público para o cargo de agente administrativo ou por servidores de outras Diretorias Gerais para serem lotados na Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública.

§ 1º. Os servidores da equipe de apoio são sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Seção III Dos Requisitos de Cargo, da Jornada de Trabalho e da Remuneração.

Art. 8º. Os requisitos de acesso, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo de Coordenador e da Equipe de Apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, estão previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei vincularão das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.020/2022 de autoria do Executivo Municipal

ANEXO I – LEI Nº 2.185/2023

Remuneração do Cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial			
Cargo	Ref. Salarial	Forma de Provimento	Jornada Semanal
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	13 CC -	Comissão de livre nomeação e exoneração ou Servidor Público Municipal	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas
Agente Administrativo		Servidor Público Municipal Concursado	40 horas





Ofício nº 081/2022-SA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.020/2022

Registro, 31 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.020/2022, que **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.837/2019 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposta legislativa apresentada nos termos do Projeto que segue transcrito, objetiva o cumprimento a uma das condições necessárias a adesão do Município de Registro ao **Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial - SINAPIR** que foi instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que cria o Estatuto da Igualdade Racial.

Neste diapasão, os fundamentos de validade da proposta legislativa, entre outros dispositivos legais, são: a) a **Constituição Federal**, nos seus artigos 1º e 3º, incisos I e III que proclamou que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e como objetivos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a erradicação das desigualdades e, no 5º., *caput* e inciso XLII expressamente proclamou que a praticado racismo é tão grave que constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; b) a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que cria o Estatuto da Igualdade Racial; e c) o **Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial - SINAPIR**, regulamentado no Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que “Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010”.

A proposta legislativa homenageia e atende o **Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0405.0000110/2022, instaurado pela Promotoria de Justiça de Registro, do Ministério Público do Estado de São Paulo - MP, com o objetivo de “Acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal Antirracista, verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial em execução e fomentar adesão do Município de Registro/SP ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial”**.

Esclarecemos ainda que, conforme Guia de Orientação para criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção de Igualdade Racial, desenvolvido pelo Ministério dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para essa adesão ao SINAPIR, os Municípios devem:

- 1) instituir e ter em funcionamento Conselho Municipal voltado para a Promoção da Igualdade Racial;
- 2) instituir e ter em funcionamento Órgão de Promoção da Igualdade Racial na estrutura administrativa local; e
- 3) Elaborar e manter o Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução, se houver; ou Ações e/ou projetos de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo em execução.

Sobre **os benefícios decorrentes da adesão ao SINAPIR**, destacamos:

a) a participação da sociedade civil na proposição e controle social de políticas públicas de promoção da igualdade racial e étnica (educação, saúde, esporte, trabalho e emprego, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, lazer, meio ambiente, entre outras), de redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, de defesa dos direitos e enfrentamento do racismo que vitima a população negra, indígena, quilombola e outras minoras étnico-raciais historicamente vulneráveis.

b) acesso ao repasse de verbas federais orientadas à política de promoção da igualdade racial;

c) capacitação de gestores públicos em políticas de promoção da igualdade racial executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);

d) o município pode concorrer à bonificação de até 50% de pontos nos editais anuais da SNPIR; e

e) os municípios ainda poderão ter Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs) ligados às universidades estaduais ou federais, apresentando projetos que podem receber recursos financeiros;

Assim sendo, a criação do cargo de **Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, que poderá, a partir de análise técnicas, passar a ter nível de Diretoria Municipal no próximo exercício orçamentário, **mostra-se essencial também para a efetividade da gestão estratégica e tática da política de promoção da igualdade racial, caracterizada por exigir permanente articulação, fomento para integração Intersecretarial, posto que sua efetividade exige diferentes ações relacionadas à promoção da igualdade racial que engloba a diversidade de políticas públicas para garantia dos mais diversos direitos, como a educação, a saúde, o esporte, o trabalho e emprego, a assistência social, o meio ambiente, a chamada política transversal ou a transversalidade.**

Sobre a necessidade da criação de **ÓRGÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**, pedimos licença para reproduzirmos os fundamentos postos pelo Colendo Ministério Público Estadual na Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento n.º 62.0405.0000110/2022, veja-se:

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de transversalidade e integração das diferentes ações relacionadas à promoção da igualdade racial, que devem englobar, portanto, uma diversidade de políticas públicas para garantia dos mais diversos direitos, como a educação, a saúde, o esporte, o trabalho e emprego, a assistência social, o meio ambiente. **O caráter de transversalidade reforça tanto a necessidade de integração à presente discussão de todas as Secretarias Municipais, como também a necessidade da criação de um Órgão específico para promoção da igualdade racial, na medida em que propiciará a articulação e correlação das ações próprias de promoção da igualdade racial com as demais ações e serviços ofertados no Município;**

(...)

CONSIDERANDO QUE, paralelamente à instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, **o Município deve ter órgão de acolhimento das denúncias de racismo e de elaboração de políticas públicas de disseminação de informação sobre o tema.**

CONSIDERANDO, por fim, que **para que um Município possa ostentar o título de cidade antirracista, além de ter Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Órgão de Promoção da Igualdade Racial na estrutura administrativa local**, deve ter, por fim, um plano municipal de políticas públicas, com objetivos, metas e ações e prévia previsão orçamentária no PPA e leis orçamentárias.

(...)

As atribuições, requisitos de ocupação do cargo, a jornada de trabalho e a remuneração estão previstas no Projeto de Lei.

Anexamos a presente justificativa, a Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento n.º 62.0405.0000110/2022 e o Guia de Orientação para criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção de Igualdade Racial, e o Projeto de Lei.

Em face do exposto, o Projeto de Lei reveste-se de boa forma constitucional legal, e desta forma submetemos à apreciação da Casa Legislativa do Município de Registro requerendo aos nobres vereadores o apoio nessa iniciativa, bem como à análise e aprovação da matéria referida.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
GERSON TEIXEIRA SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.020 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.837/2019
E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica acrescido e alterados os itens constantes do artigo 49 da Seção II – das Secretarias Municipais, na Subseção IV – da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública da Lei Municipal nº 1.837 de 13 de agosto de 2019 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências” que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“SEÇÃO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Subseção IV**

Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Art. 49. A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

1. Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

2. Secretário (a) de Gabinete;

3. Diretor de Políticas de Segurança Pública;

4. Assessor Especial de Políticas Fundiárias;

6. Chefe de Divisão Administrativa;

6. E servidores alocados na pasta: agentes administrativos e estagiários.

II - Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

1. E servidores alocados na pasta: agentes administrativos e estagiários;

III - Diretor de Políticas de Segurança Pública

2. E servidores alocados na pasta: agentes administrativos e estagiários;

IV - Assessor Especial de Políticas Fundiárias”

Art. 2º. Fica acrescida e alteradas alíneas ao inciso I, artigo 50 da Seção II – das Secretarias Municipais, na Subseção IV – da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública da Lei Municipal nº 1.837/2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“SEÇÃO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Subseção IV**

Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Art. 50. Ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública compete a gestão de políticas públicas relacionadas às questões jurídicas e de segurança pública do município, tendo as seguintes competências:

I - Gerir a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública, composta por:

a) **Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;**

b) Secretário (a) de Gabinete;

c) Diretor de Políticas de Segurança Pública;

d) Assessor Especial de Políticas Fundiárias;

e) Chefe de Divisão Administrativa;

f) E servidores alocados na pasta: agentes administrativos e estagiários”

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 50-A, na Seção II – das Secretarias Municipais, na Subseção IV – da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública da Lei Municipal nº 1.837/2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“SEÇÃO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Subseção IV**

Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Art. 50-A. A Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, voltada à População Negra e Indígena da Secretaria de Negócios Jurídicos e Segurança Pública tem por finalidade a proposição de estratégias para a incorporação da política de promoção da igualdade étnico-racial às ações governamentais do Município de Registro, mediante a coordenação e formulação de diretrizes de políticas públicas para a promoção da igualdade racial e de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos considerados historicamente vulneráveis, com ênfase nas comunidades negras, quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais.

§1º. São atribuições gerais da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial voltada à População Negra e Indígena:

- I. articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- II. articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- III. promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância racial;
- IV. articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
- V. elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos grupos étnico-raciais atingidos pela discriminação, em especial a mulher negra;
- VI. incluir as classes raciais afetadas pela discriminação na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento;
- VII. priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;
- VIII. construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.
- IX. coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- X. acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- XI. atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;
- XII. incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;
- XIII. fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- XIV. estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.
- XV. promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- XVI. fomentar e fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e/ou municipais que disponham sobre políticas de promoção da igualdade de gênero, raça ou etnia.

- XVII. constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico- cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.
- XVIII. monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano de Promoção da Igualdade Racial;
- XIX. apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I. assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário de Negócios Jurídicos e Segurança Pública na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
- II. assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário de Negócios Jurídicos e Segurança Pública nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
- III. dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
- IV. integrar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º. Compete à equipe de apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

- I. auxiliar a coordenação nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial e social.
- II. auxiliar a coordenação na articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- III. acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação, em suas ausências;
- IV. auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
- V. auxiliar a Coordenação na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
- VI. acompanhar as reuniões internas junto às secretarias e órgãos da Prefeitura;
- VII. auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento de atividades, projetos e programas;
- VIII. fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e órgãos da Administração Direta e indireta Municipal, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa."

§ 4º. O Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será indicado pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 5º. Na ausência, impedimento ou incompatibilidade temporária do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, o Prefeito Municipal designará como Coordenador ad hoc, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública."

Art. 4º. Fica acrescido ao anexo 1 - Detalhado - Quadro de Cargos em Comissão (Qcc) e de Cargo De Confiança (Qc) Contendo a Descrição dos Requisitos para Provimento e Carga Horária e o anexo III - Organograma da Lei nº 1.837/2019.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei vincularão das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de outubro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF>

Projeto de Lei nº 2.000/2017

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 08**ANEXO I - DETALHADO - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (QCC) E DE CARGO DE CONFIANÇA (QC) -
CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E CARGA HORÁRIA**

Nº DE CARGOS	CARGO	CONDIÇÃO/REQUISITO	C.H. SEMANAL	SALÁRIO / REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
01	Secretário (a) Municipal de Governo	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Comunicação Social e Imprensa	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração com formação na área de conhecimento.	40 h	14CC
01	Diretor de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação	Ensino Superior Completo. Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor Regional da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana - CEREST	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	14CC
01	Chefe de Divisão de Gestão de Convênios e Relações Institucionais	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo.	40 h	13CC
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas Públicas de Habitação	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo.	40h	13CC
01	Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	13CC
01	Coordenador Técnico de Educação em Saúde do Trabalhador	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	13CC
01	Assessor Especial de Relações Sociais e Parlamentares	Ensino Superior Completo. Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	Ensino Superior Completo. Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Políticas Públicas de Ciências Tecnológicas	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.sp.gov.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF> e informe o código 6B02-4AFB-19A7-29BF.



01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo em Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo.	40 h	9CC
01	Secretário (a) Executivo (a)	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	9CC
01	Secretário (a) de Gabinete	Ensino Médio Completo. Cargo de Comissão de Livre nomeação e exoneração.	40 h	7CC
01	Assessor de Cerimonial e Eventos	Ensino Médio Completo, com qualificação comprovada na área. Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	7CC
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
01	Assessor Especial de Projetos e Programas Sociais	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Ações Sociais	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40h	12CC
CONTROLADORIA GERAL				
01	Diretor da Controladoria Geral do Município.	Ensino Superior Completo. Cargo de comissão de livre nomeação e exoneração , dentre os servidores de cargo efetivo, com Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito.	40 h	14CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
01	Secretário (a) Municipal de Administração	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de provimento específico por servidores ocupantes de cargo efetivo.	40 h	14CC
01	Diretor Geral de Políticas da Administração Pública	Ensino Superior Completo. Cargo de comissão de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	14CC
01	Chefe de Seção Especial de Estratégias e Insumos	Ensino Superior Completo. Cargo de comissão de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	12CC

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.sp.gov.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF>



01	Chefe de Seção Especial de Recursos Humanos	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	12CC
01	Chefe de Seção Especial de Políticas Públicas de Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo. Cargo de comissão de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo.	40 h	12CC
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão Processual	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E SEGURANÇA PÚBLICA

01	Secretário (a) Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	Ensino Superior Completo, com registro na OAB. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	13CC
01	Diretor de Políticas de Segurança Públicas	Ensino Superior Completo. Cargo de comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Assessor Especial de Políticas Fundiárias	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e	40 h	9CC

Atestado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.sp.gov.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF>



		exoneração dentre os servidores de cargo efetivo		
01	Secretário (a) de Gabinete	Ensino Médio Completo. Cargo de Comissão de Livre nomeação e exoneração.	40 h	7CC
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO				
01	Secretário (a) Municipal de Fazenda e Orçamento	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor das Políticas Públicas de Finanças	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de provimento específico por servidores ocupantes de cargo efetivo.	40 h	14CC
01	Diretor das Políticas Públicas de Tributação	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de provimento específico por servidores ocupantes de cargo efetivo.	40 h	14CC
01	Chefe de Divisão de Gestão de Tesouraria	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	13CC
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contabilidade	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	13CC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão de Tributação e Controle de Arrecadação	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01	Secretário (a) Municipal de Educação	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Políticas Públicas da Rede de Educação	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	14CC
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e	40 h	13CC

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.sp.gov.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF> e informe o código 6B02-4AFB-19A7-29BF



	Públicas da Alimentação Escolar	exoneração dentre os servidores de cargo efetivo		
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas Públicas da Educação Básica	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	13CC
01	Chefe de Seção Especial de Recursos e Termos da Parcerias da Educação	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Articulação de Gestão Escolar	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Articulação de Políticas de Educação	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	12CC
01	Assessor Especial Segurança Alimentar	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	12CC
01	Secretário (a) Executivo (a)	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Seção de Infraestrutura das Unidades Educacionais	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	7CC
01	Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	7CC
01	Chefe de Seção de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	7CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	Secretário (a) Municipal de Saúde	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Vigilância em Saúde	Ensino Superior Completo. Cargo em	40 h	14CC

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
 Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
 para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.sp.gov.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF> e informe o código 6B02-4AFB-19A7-29BF



		comissão de livre nomeação e exoneração.		
01	Diretor de Regulação de Média/Alta Complexidade e Atenção Básica em Saúde	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor de Políticas Públicas em Saúde, Recursos e Termos de Parcerias	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	14CC
01	Diretor Geral em Gestão e Saúde Pública	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Assessor Especial da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Planejamento, Desenvolvimento de Ações em Saúde	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Políticas Públicas e Promoção a Saúde	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	12CC
01	Secretário (a) Executivo (a)	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe Divisão de Apoio de Resgate e Serviços Veiculares	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA				
01	Secretário (a) Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Políticas Públicas de Proteção Especial	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, dentre as graduações acadêmicas prevista na NOB-RH.	40 h	14CC
01	Diretor de Políticas Públicas de Proteção Básica	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, dentre as graduações acadêmicas prevista na NOB-RH.	40 h	14CC



01	Diretor Geral em Gestão e Assistência Social	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, dentre as graduações acadêmicas prevista na NOB-RH.	40 h	14CC
01	Diretor Políticas Públicas do Trabalho, Renda, Inclusão Produtiva e Economia Solidária	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, dentre as graduações acadêmicas prevista na NOB-RH.	40 h	14CC
01	Assessor Especial de Desenvolvimento Social	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, dentre as graduações acadêmicas prevista na NOB-RH.	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Políticas Públicas de enfrentamento as violências	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, dentre as graduações acadêmicas prevista na NOB-RH.	40 h	12CC
01	Secretário (a) Executivo (a)	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão de Recursos e Termos de Parcerias	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Seção de Patrimônio e Almoxarifado	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

01	Secretário (a) Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Drenagem	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor de Planejamento de Engenharia e Arquitetura	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor de Planejamento de Infraestrutura das Redes Físicas	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.sp.gov.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF>



01	Assessor Especial de Gestão em Planejamento e Desenvolvimento	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC
01	Assessor Especial de Projetos	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	09CC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	09CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01	Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Políticas de Gestão Pública	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor de Gestão de Infraestrutura	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Chefe de Divisão de Ações Estratégicas Urbanas e Estruturas para Eventos	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40h	9CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40h	9CC
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Público	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40h	9CC
01	Chefe de Divisão de Frota e Transporte Municipal	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC
01	Chefe de Divisão de Serviços Públicos	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	9CC



01	Secretário (a) de Gabinete	Ensino Médio Completo. Cargo de Comissão de Livre nomeação e exoneração.	40h	7CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE				
01	Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Meio Ambiente	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor de Desenvolvimento Agrário	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Assessor Especial de Gestão Territorial e de Recursos Naturais	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	12CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40h	9CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
01	Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Políticas Públicas do Esporte	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	14CC
01	Diretor Geral de Eventos Esportivos e de Lazer	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	14CC
01	Secretário (a) Gabinete (a)	Ensino Médio Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	7CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA				
01	Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Políticas Públicas de Cultura e Economia Criativa	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor de Políticas Públicas de Turismo	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	40 h	14CC

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR. SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.sp.gov.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF> e informe o código 6B02-4AFB-19A7-29BF



01	Chefe de Seção Especial de Formação Artística e Difusão Cultural	Ensino Superior Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40 h	12CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40h	9CC
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA				
01	Secretário (a) Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	Subsídio
01	Diretor de Projetos de Trânsito	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Diretor de Mobilidade Urbana	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	40 h	14CC
01	Chefe de Divisão Administrativa	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo	40h	9CC

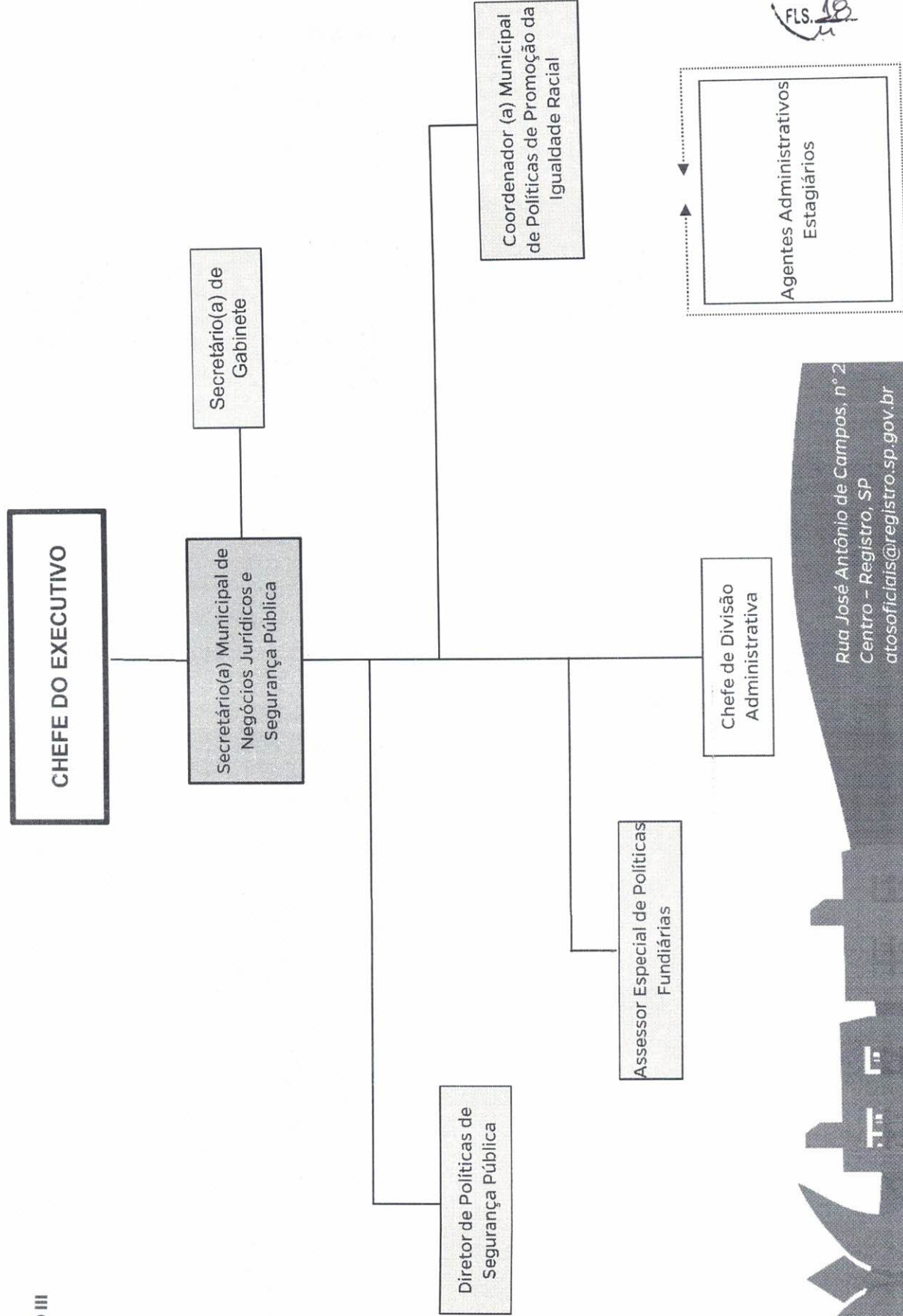
Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF> e informe o código 6B02-4AFB-19A7-29BF

ANEXO III

Projeto de Lei nº 2.020/2022

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 18





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B02-4AFB-19A7-29BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** (CPF 370.XXX.XXX-40) em 02/12/2022 10:21:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA** (CPF 097.XXX.XXX-10) em 02/12/2022 10:34:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** (CPF 037.XXX.XXX-95) em 13/12/2022 06:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/6B02-4AFB-19A7-29BF>



JUSTIFICATIVA

PL nº 2020/2022 – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1837/2019 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Justificamos, para fins de esclarecimentos junto ao Legislativo Municipal e a quem mais possa interessar que o presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar e acrescentar dispositivos a Lei 1837/2019 e dispõe sobre a criação da Coordenaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e que, para tanto neste momento não há de se falar em estudo de impacto orçamentário/financeiro por não se tratar de assunção de despesa no referido projeto.

Registro, 02 de dezembro de 2022.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

OCTÁVIO FORTI NETO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4AA-5E4F-C2CE-B1B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** (CPF 370.XXX.XXX-40) em 02/12/2022 10:21:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **OCTÁVIO FORTI NETO** (CPF 358.XXX.XXX-01) em 02/12/2022 10:23:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA** (CPF 097.XXX.XXX-10) em 08/12/2022 12:05:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/A4AA-5E4F-C2CE-B1B5>



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



PARECER Nº. 133/2022.

Solicitante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

Assunto: Projeto de Lei nº. 2.020/2022.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 2.020/2022, de autoria do Alcaide, que *"altera e acrescenta dispositivos à lei nº 1.837/2019 e dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da outras providências e dá outras providências"*.

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 2.020/2022 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

De outro chofre, não vislumbro impedimento, em se deferir a tramitação do presente projeto, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, tal como requereu o Autor da propositura.

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse espeque, que a análise ora formulada é preliminar e visa, tão somente, verificar o preenchimento dos pressupostos formais mínimos para a tramitação da proposição, pressupostos estes, que estão explicitamente previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido formalmente a pedido do Sr. Secretário Legislativo, sendo, este, enviado, em formato digital, "pdf", para o Sr. Secretário Legislativo, com cópia para a para a Sra. Assistente Legislativa, em resposta ao respectivo pedido, nesta data.

"Sub censura".

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418